

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 038/2023 – Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de servidores x86, incluindo hardware, software e serviços de garantia.**

## ESCLARECIMENTOS

### 1) Pergunta:

No item 11.5 do edital, consta que o recebimento provisório ocorre mediante a entrega do material, enquanto o recebimento definitivo se dá após a emissão do termo de recebimento supracitado, mediante a verificação da qualidade e quantidade do objeto. No entanto, não foi mencionado em quanto tempo o aceite definitivo demora para ser feito. Solicitamos esclarecimentos sobre o prazo, em dias, em que o termo de aceite definitivo será emitido após a entrega do material visto que isso afeta diretamente o prazo para pagamento à Contratada. Informar em quantos dias é realizado o ateste definitivo?

### Resposta:

A validação definitiva se dará em até 05 (cinco) dias após o recebimento dos equipamentos.

### 2) Pergunta:

No item 13.2.1., é previsto que a multa será correspondente a 2% do valor do contrato em caso de atraso ou falha na execução do objeto assim como quaisquer descumprimentos das cláusulas da ARP. Ocorre que caso haja atraso na entrega dos equipamentos entende-se que a multa referida deverá recair sobre a parcela de equipamentos em atraso (parcela inadimplida). Assim, por exemplo, caso sejam solicitados 100 equipamentos e a entrega dentro do prazo ocorra apenas para 90 equipamentos, a multa incidiria apenas sobre as 10 unidades não entregues. Entende-se que através do princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da adequação, a penalidade deverá incidir apenas sobre a parcela não entregue. Está correto o entendimento?

### Resposta:

Sim, o entendimento está correto.

### 3) Pergunta:

No item 3.2.2.1., do Memorial Descritivo, é informado que a Contratante emitirá pedido de compras para 125 unidades de equipamentos, estabelecendo a primeira entrega em um prazo de até 60 dias e as entregas subsequentes com intervalos de 30 dias até o sétimo lote, totalizando 240 dias para a entrega completa.

Buscando otimizar a operação da Contratante e reduzir custos, entendemos que seria possível antecipar as entregas dos lotes 2 a 7, ou seja, entregar os equipamentos desses lotes em prazo inferior ao solicitado no edital. Por exemplo, em uma situação ideal, poderíamos entregar todos os 125 equipamentos em até 60 dias, que é o prazo previsto para o primeiro lote.

Está correto o entendimento de que as entregas poderão ser antecipadas?

### Resposta:

A Contratada poderá entregar os equipamentos em prazo inferior ao solicitado no edital de licitação, nessa hipótese, deverá encaminhar solicitação formal às Contratantes que farão avaliação do pedido autorizando ou não essa condição.

**4) Pergunta:**

O Edital, em seu subitem 11.9. O SLA (Service Level Agreement) para os atendimentos, versa sobre os prazos para suporte em garantia e menciona que existem penalidades previstas, porém não especifica/enumerava quais seriam estas penalidades em casos de não cumprimento do SLA de garantia. Desta forma, solicitamos que sejam detalhadas as eventuais penalidades, que incidiriam sobre o valor do equipamento impactado, por descumprimento do SLA previsto na tabela do subitem 11.9.3.

**Resposta:**

A penalidade prevista para o não cumprimento das ANS exigidas está descrita no item 13.2.1 do edital de licitação:

*“O atraso injustificado na entrega dos equipamentos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).”*

**5) Pergunta:**

O Edital, em seu item 11 - Do Recebimento e garantia dos equipamentos, subitens abaixo, estabelece que:

*“11.1. A contratada se obriga a:*

*...*

*11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações (grifo nosso), devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.”*

Analisando as especificações, não há exigência ou previsão de instalação física ou lógica dos equipamentos por parte da contratada. Sendo assim, entende-se que o serviço de instalação dos equipamentos será realizado pela contratante, devendo a contratada somente entregar os equipamentos nos endereços indicados pelo SESI/SENAI. Está correto o entendimento? Caso negativo e, para a correta cotação deste serviço, solicito que sejam indicadas as 125 localidades iniciais onde os serviços de instalação deverão ser prestados, visto que a planilha do ANEXO II contém 243 localidades.

**Resposta:**

O entendimento está correto, a instalação e configuração dos equipamentos ficará sob responsabilidade das Contratantes.

**6) Pergunta:**

A Cláusula 8.1 do Anexo E (“Minuta de Contrato”) dispõe acerca do prazo para o “atendimento inicial”, o qual será de até “2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço”.

A Cláusula 8.2 do mesmo documento, por sua vez, dispõe acerca do prazo para a “execução dos serviços de assistência técnica”, o qual será de até “5 (cinco) dias úteis”, e ainda prevê que, em caso de “retirada do equipamento”, o prazo para tanto não poderá “ultrapassar 30 (trinta) dias”.

Entretanto, não há menção, nas referidas Cláusulas, às penalidades aplicáveis na eventualidade de não observância dos prazos trazidos por elas.

Pergunta-se: Na eventualidade de não observância dos prazos trazidos pelas Cláusulas 8.1 e 8.2 do Anexo E (“Minuta de Contrato”), quais serão as penalidades aplicáveis? Indicar onde elas estão previstas no Edital, bem como as respectivas bases de cálculo.

**Resposta:**

Conforme segue descrito no item 13.2.1 do edital de licitação, o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

**7) Pergunta:**

**O Item 11.9 do Edital estabelece o SLA “para os atendimentos”.**

**Entretanto, as Cláusulas 8.1 e 8.2 do Anexo E (“Minuta de Contrato”) também o fazem, e de forma conflitante ao referido item 11.9.**

**Pergunta-se: Qual SLA será efetivamente aplicado? Aquele previsto no item 11.9 do Edital ou aquele disposto nas Cláusulas 8.1 e 8.2 do Anexo E (“Minuta de Contrato”)?**

**Caso ambos sejam aplicáveis, indicar de forma inequívoca as hipóteses de aplicação de cada um deles.**

**Resposta:**

Os prazos para atendimento de suporte e garantia devem ser considerados as exigências descritas no item 11.9 e seus subitens do edital de licitação. Destacamos ainda, conforme item 11.10 do edital de licitação, os equipamentos não poderão ser retirados para laboratório. Caso seja identificado a necessidade de substituição de peças, deverão ser substituídas no local onde o equipamento estiver instalado.

**8) Pergunta:**

**De acordo com o Item 13.2.1 do Edital, em caso de “atraso injustificado na entrega dos equipamentos”, o vencedor da licitação estará sujeito à multa de “2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato)”.**

**Entendemos que a multa prevista na cláusula em questão tem natureza compensatória, e que, portanto, será de aplicação única, e não diária.**

**Pergunta-se: Está correto o entendimento?**

**Resposta:**

Sim, o entendimento está correto, sendo aplicado para cada pedido emitido e não entregue.

**9) Pergunta:**

**De acordo com o Item 13.2.1 do Edital, em caso de “atraso injustificado na entrega dos equipamentos”, o vencedor da licitação estará sujeito à multa de “2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato)”.**

**Dada a necessidade de que as penalidades a serem porventura aplicadas sejam proporcionais e razoáveis, entendemos que a multa prevista na cláusula em questão deverá ser calculada sobre o valor atribuível aos equipamentos cuja entrega estiver atrasada/ para os quais os serviços de assistência e suporte técnico estiverem atrasados.**

**Pergunta-se: Está correto este entendimento?**

**Resposta:**

Sim, o entendimento está correto, sendo aplicado para cada pedido emitido e não entregue.

**10) Pergunta:**

**De acordo com o Item 13.2.2 do Edital, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, caso o vencedor da licitação incorra em “...inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas...”.**

Especificamente no que se refere ao atraso na entrega dos equipamentos/serviços de assistência e suporte técnico, quais são as hipóteses que poderão ensejar o reconhecimento, pelo Sesi-SP e o SENAI-SP, do “...inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas...” pelo vencedor da licitação? Indicar onde elas estão previstas no Edital.

**Resposta:**

Todos os atrasos são caracterizados como condição de inadimplência contratual.

**11) Pergunta:**

Para além do que se refere ao atraso na entrega dos equipamentos/serviços de assistência e suporte técnico, quais são as outras eventuais hipóteses de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Sesi-SP e o SENAI-SP? Indicar onde estão previstas no Edital.

**Resposta:**

As situações que podem levar à rescisão unilateral estão ligadas diretamente às falhas e atrasos relativos às entregas de equipamentos e suporte técnico em período de garantia prevista no edital e anexos.

## COMUNICADO

### 1) DO EDITAL

Mediante questionamentos e visando ampliação da competitividade no certame, informamos a retificação dos requisitos de qualificação econômico-financeira, conforme itens 7.1.4, e 10.9 e subitens, portanto, solicitamos considerar o NOVO Edital anexo.

### 2) DA PRORROGAÇÃO

Vimos por meio desta informar a prorrogação da data da sessão de disputa de preços do Pregão Eletrônico referenciado, que ocorrerá através do link [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o nº 994158, para o dia 27/04/2023 às 09h30min.

Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Gerência de Compras e Licitações

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 038/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP  
PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES X86,  
INCLUINDO HARDWARE, SOFTWARE E  
SERVIÇOS DE GARANTIA PARA AS  
UNIDADES DO SESI-SP E DO SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS

**Edital do Pregão (Eletrônico) n.º 038/2023****Normas Específicas****1 Preliminares**

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-SP e do SENAI-SP, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Gerência de Compras e Licitações – GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

|           |  |
|-----------|--|
| Anexo A - | Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e Outras Informações |
| Anexo B - | Memorial Descritivo  |
|           | Anexo I – Especificação Técnica Servidor Unidade                 |
|           | Anexo II – Relação de Unidades                                   |
| Anexo C - | Modelo de Proposta Comercial                                     |
| Anexo D - | Termo de Confidencialidade                                       |
| Anexo E - | Mínuta de Contrato   |

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do Sesi.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços – SRP, para aquisição de servidores X86, incluindo hardware, software e serviços de garantia para as unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, nas quantidades e especificações constantes dos Anexos.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

a) reunidas sob regime de Consórcio;

b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;

c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;

d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);

e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório; e

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

- 3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.
- 3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na internet, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o link para o sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.
- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.
- 3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
- 3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.
- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. O equipamento cotado deve corresponder às especificações constantes da planilha, sob pena de desclassificação, a critério exclusivo da Comissão de Licitação.
- 3.11. Não serão aceitas propostas com opções para o mesmo item.
- 3.12. A proposta deverá considerar garantia dos equipamentos, softwares e outros recursos que compõem a solução fornecida, por um período de 60 (sessenta) meses, a ser computada a partir da data de início de operação da solução em cada unidade, nos locais informados pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, independentemente do local de entrega inicial.
- 3.12.1. Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção corretiva do equipamento durante o período de garantia, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes destes reparos.
- 3.13. A proponente deverá considerar ainda, quando constante nas especificações, a vistoria e aceitação por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, no fabricante.

3.14. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado à entrega do equipamento, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.15. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.16. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.16.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.16.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.17. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.18. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.19. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte da Ata de Registro de Preços e/ou pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.20. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **3.22. Da adesão ao Registro de Preços**

3.22.1. Os demais Departamentos Regionais (DRs) do SESI e do SENAI poderão aderir à Ata de Registro de Preços, considerando os seguintes procedimentos:

a) O DR interessado deverá, após a homologação deste processo licitatório e assinatura da Ata, informar ao SESI e/ou SENAI de São Paulo o seu interesse em aderir ao Registro de Preços.

- b) Os DRs do SESI e/ou SENAI de São Paulo, Gerenciador do Registro de Preços, indicarão ao aderente os quantitativos dos bens, o fornecedor, as condições, o preço e o prazo de vigência do Registro de Preços.
- c) O pedido de adesão e a contratação da aquisição dos bens somente poderão ser realizados durante a vigência do Registro de Preços.
- d) As eventuais adesões não poderão prejudicar as obrigações assumidas pelos contratados com os DRs do SESI e/ou do SENAI de São Paulo.
- e) As justificativas quanto à conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao interessado, em processo próprio.
- f) O Aderente deverá realizar todas as tratativas necessárias junto ao fornecedor para efetivação da aquisição.
- g) A adesão e as contratações deverão ser devidamente informadas pelo Aderente ao SESI e/ou SENAI de São Paulo, para registro.
- h) Os custos de frete e outros referentes às entregas dos equipamentos nos aderentes deverão ser negociados diretamente entre o fornecedor e cada aderente.
- i) Cabem ao Aderente, quando do recebimento, as conferências necessárias a fim de confirmar o atendimento às especificações, sendo que eventuais divergências deverão ser tratadas diretamente com os fornecedores.
- j) As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos na licitação e o limite de adesões corresponderá ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma expressa do artigo 22, parágrafo 4º do decreto 7.892/2013.
- k) O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

### **3.23. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.23.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.23.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.23.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.23.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificada.

3.23.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.23.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.24. Da Participação**

3.24.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.24.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.24.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.24.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4. Da Proposta no Sistema Eletrônico**

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.23., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. **A proposta deverá indicar:**

a) preço total para o lote ofertado (quantidade x preço unitário), incluindo todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária;

a.1) no caso de lotes com mais de um item, o valor total a ser lançado no sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), é a soma dos valores

totais (quantidade x preço unitário) de cada item que compõe o lote;

#### 4.1.3. A Proposta deverá ainda considerar:

- a) entrega dos equipamentos nas cidades indicadas no Anexo II, com frete incluso, observando o item 11.4;
- b) preço único para todas as localidades;
- c) a apresentação de outros documentos, para complementar a análise técnica, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) prazo de garantia (conforme especificações técnicas, contidas no Memorial Descritivo, Anexo B);
- e) a disponibilização de manual técnico em português do equipamento ofertado, quando solicitado pelo SESI-SP ou SENAI-SP, necessário para a realização da análise técnica;
- f) a fornecedora deverá apresentar na Administração Central (Sede), antes da entrega efetiva dos equipamentos, os certificados de garantia estendida para que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas no Edital de licitação; e
- g) quando da análise técnica, havendo divergência entre o manual técnico e as especificações constantes da proposta, poderão ser solicitados os devidos e esclarecimentos à empresa arrematante.

## 5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## 6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- a) que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo;
- b) que apresentem produtos que tenham sido objeto de uso, reforma ou recondicionamento.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

| <b>LOTE</b> | <b>ITEM</b>                | <b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE</b> | <b>REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE</b> |
|-------------|----------------------------|--|--|
| 01          | Fornecimento de servidores | R\$ 50.000,00  | R\$ 50.000,00                                    |

#### **6.4. Avaliação das Propostas**

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

#### **6.5. Da Fase de Lances**

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br).

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada, contendo:

- a.1) as especificações dos equipamentos ofertados;
- a.2) características técnicas;
- a.3) acessórios normais;
- a.4) acessórios opcionais;
- a.5) marca;
- a.6) modelo e/ou referência;
- a.7) prazo de entrega (conforme Memorial Descritivo), observando as penalidades previstas no item 13;
- a.8) prazo de garantia, atualização e suporte técnico (conforme Memorial descritivo);
- e
- a.9) condições de pagamento.

b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por

lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 01 (um) dia útil após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos:

- a. esclarecimentos ou informações complementares;
- b. folhetos técnicos ou catálogos, em português;
- c. manual ou outros documentos técnicos constantes na especificação, em português;
- d. indicação de local(is), no Brasil, onde a Comissão de Licitação, ou Técnico(s) por ela indicado(s), possa(m) verificar quaisquer dos itens cotados, que se encontrem em uso;
- e. documentos comprobatórios da origem dos equipamentos, da matéria prima e/ou dos componentes;
- f. procuração, nomeação, carta de representação ou documento equivalente do fabricante, do importador ou distribuidor, contendo a autorização para a proponente revender/representar tais equipamentos.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 02 (dois) dias úteis, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

6.6.4. Poderá ser exigida amostra do equipamento ofertado pelas proponentes, de acordo com a proposta, para análise, devendo ser entregue em local definido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, no prazo de 05 (cinco) dias da data da solicitação.

6.6.4.1. O prazo para entrega da amostra poderá ser alterado por acordo entre as partes.

6.6.4.2. A proponente que apresentar amostra divergente da proposta, ou não os apresentar, será desclassificada.

6.6.4.3. A amostra deverá ser retirada(o) pela proponente em até 60 dias da data do resultado da licitação. Caso não sejam retirados no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP se reserva o direito de definir um destino a eles, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação e/ou indenização.

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo anexo.

#### **7.1.2. Qualificação Técnica:**

7.1.2.1. Relação com a rede de assistência técnica credenciada com sua identificação, endereço, CNPJ/CPF e responsável técnico.

7.1.2.2. Histórico de serviços prestados: A proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de emissão própria, em papel timbrado, indicando clientes para os quais fornece/forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação. Deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito do contrato, obrigatoriamente abrangendo os serviços acima descritos:

- a) Data de início da prestação dos serviços e prazo do contrato ou data de encerramento.
- b) Histórico dos serviços prestados, indicando obrigatoriamente segundo o escopo acima indicado.
- c) Informações para contato com o responsável pelo contrato no cliente, contendo nome completo, cargo, telefone e e-mail.
- d) A declaração deverá ter sido emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da disputa.

7.1.2.3. Demais Condições: A equipe de avaliação técnica poderá promover diligências quando a análise do quesito assim requerer, de sorte a esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes, ficando ainda estabelecido que:

- a) A ausência de quaisquer dos documentos constantes neste item 7.1 ou a omissão de informações nele solicitadas, bem como o fornecimento de informações inverídicas cuja procedência não possa ser devidamente comprovada, implicarão na desqualificação da Proponente.
- b) As datas quando exigidas nas declarações apresentadas, terão como referência o dia da disputa dos lances.
- c) Não serão aceitas declarações emitidas por empresas que mantenham vínculo societário ou qualquer outra forma de relação direta ou indireta com a Proponente, tais como participação comercial, técnica, econômica ou financeira.

### **7.1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, com apresentação de RG e CPF do empresário individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.
  - a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
  - a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
  - a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a

participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, legível, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE), ou outro indicador que venha substituí-lo.

As respectivas demonstrações financeiras deverão estar acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício correspondente. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Balanço Patrimonial do último exercício social, gerados a partir do próprio SPED.

b.1. O prazo para aceitação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações contábeis é o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, sendo que após esta data, somente será aceita documentação referente ao exercício imediatamente anterior.

b.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.3. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o correspondente memorial de cálculo.

c) As proponentes que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, podendo ser atualizado para essa data pelo IPCA (IBGE).

#### **7.1.5. Regularidade Fiscal:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

## **9. Da Homologação**

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Do Registro de Preços e da Contratação**

10.1. Serão registrados os preços dos itens ofertados pela empresa vencedora, no prazo e condições propostos, viabilizando a aquisição futura na medida das necessidades.

10.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

10.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos ou em função de necessidades não previstas ou por motivo de força maior.

10.3.1. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão instaurar licitações específicas para a aquisição de produtos similares ao objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.4. As quantidades são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SESI-SP e do SENAI-SP, em demandar a sua aquisição total, sendo que somente serão pagos os produtos efetivamente fornecidos.

10.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP promoverem as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o SESI-SP e o SENAI-SP deverão:

- a) Convocar os fornecedores visando à negociação para redução dos preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e os fornecedores, mediante requerimento devidamente comprovado, não puderem cumprir o compromisso, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão:

- a) Liberar os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o SESI-SP e o SENAI-SP deverão proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a) Deixar de cumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI-SP e do SENAI-SP.

10.7. Após a adjudicação e homologação deste pregão, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para a formalização da Ata de Registro de Preços, na qual deverá constar, dentre outras condições, o compromisso de entregar os equipamentos na medida das necessidades que lhe forem apresentadas.

10.7.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à GCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser

encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.8. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, as licitantes que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.9. A empresa contratada, que na fase de habilitação, apresentou a comprovação exigida no item 7.1.4, alínea “c”, em complementação ao atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira, deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 10% do valor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do referido termo, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro;
- Fiança Bancária;
- Seguro Garantia.

10.9.1. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Caução em Dinheiro”, deverá ser efetuado no ato da assinatura do contrato, mediante comprovante de depósito, conforme dados abaixo:

50% - Serviço Social da Indústria - SESI

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Banco do Brasil

Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP

Conta de Poupança 7172-2

Variação 51

50% - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

CNPJ: 03.774.819/0001-02

Banco do Brasil

Agência 3221-2 – Empresarial Avenida Paulista – São Paulo – SP

Conta de Poupança 1.155-X

Variação 51

10.9.1.1. A devolução ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o atendimento pleno dos serviços, devidamente atualizado pela remuneração da caderneta de poupança, no período em questão. ANEXO D - Modelo do Instrumento de Devolução da Garantia de Execução Contratual.

10.9.2. No caso de Garantia de Execução Contratual, na modalidade “Fiança Bancária”, esta deverá ser emitida por Instituição Financeira legalmente autorizada pelo Banco Central e apresentada no original ou meio eletrônico, com firma reconhecida e expressa renúncia aos benefícios dos artigos 827, 834, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil, sendo o seu prazo de validade, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato que será firmado pela proponente vencedora.

10.9.3. No caso de Garantia de Execução Contratual na modalidade “Seguro Garantia”, a apólice deverá ser emitida por uma Companhia de Seguros legalmente autorizada pela SUSEP, apresentada no original ou meio eletrônico, sendo seu prazo de vigência, no mínimo, igual ao prazo de vigência do contrato, que será firmado pela proponente

vencedora.

10.9.4. A “Fiança Bancária” ou a “Apólice de Seguro Garantia” serão emitidas em favor do SESI-SP (50%) e SENAI-SP (50%), que se reserva o direito de analisar previamente o teor e condições estabelecidas nesses documentos, não sendo permitida a menção, em seus textos, de quaisquer condicionantes, inclusive ordem judicial para os seus respectivos resgates, se necessários, e tampouco qualquer ressalva quanto ao pagamento de multas ou outras penalidades.

10.10. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada à segunda colocada na ordem de classificação, ou proceder à nova licitação.

10.11. O SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

## **11. Do Recebimento e garantia dos equipamentos**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Fornecer o equipamento, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa.

Eventuais alterações nas características do equipamento a ser entregue deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia do SESI-SP e do SENAI-SP, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações e certificações constantes da Proposta.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos fornecimentos.

11.1.3. Solucionar eventuais defeitos apresentados no equipamento através de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção dos equipamentos, inclusive durante o período de garantia.

11.1.5. Montar, instalar, efetuar a entrega técnica e/ou e verificar o funcionamento do equipamento adquirido pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP, quando exigido ou previsto nas especificações, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na proposta e no(s) Pedido(s) de Compra.

11.1.6. Notificar, por escrito, o SESI-SP ou SENAI-SP, Gerência de Compras e Licitações – GCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, (e-mail: [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br)), caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos equipamentos, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Antes da entrega efetiva do equipamento a empresa Contratada deverá apresentar na Administração Central (sede), sito à Avenida Paulista, 1313, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01311-923, 1º andar, os certificados de garantia estendida para que sejam validados junto ao fabricante, que comprove o pleno entendimento dos termos exigidos para prestação de serviços de manutenção técnica nos equipamentos fornecidos, indicando os prazos e demais condições estabelecidas neste edital, conforme item 4.1.3 alínea “f”.

11.3. O equipamento, quando for o caso, deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.

11.4. O equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser entregue e descarregado nas dependências do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser determinado pelo recebedor, nas cidades mencionadas no Anexo II, sem qualquer ônus para o SESI-SP e o SENAI-SP, nos prazos propostos e constantes do(s) Pedido(s) de Compra.

11.5. Os equipamentos serão provisoriamente recebidos no local de entrega, onde serão examinados por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.

11.5.1. O(s) recebimento(s) do(s) equipamento(s) será(ão) supervisionado(s) pelo(s) Gestor(es) da(s) Unidade(s) recebedora(s), que alocará(ão) técnico(s) e/ou funcionário(s) para essa finalidade.

11.6. O equipamento que não satisfizer às condições especificadas nos Pedidos de Compra será recusado pelo SESI-SP e pelo SENAI-SP e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a contratada não providencie a substituição do equipamento recusado no prazo estabelecido, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão, a seu critério, recolhê-lo em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da contratada. Esgotado o prazo para substituição, a contratada será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas no item 13.

11.7. O equipamento recusado ou o que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da contratada. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a contratada é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos no item 13.

11.8. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pelo FABRICANTE ou POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA CREDENCIADA PELO MESMO, em qualquer unidade do SESI e do SENAI do Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial.

11.9. O SLA (Service Level Agreement) para os atendimentos:

11.9.1 O SLA (Service Level Agreement) para o atendimento inicial – remoto a ser realizado de **até 4 horas**, a partir da abertura da ordem de serviço, que ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h e aos sábados das 08h às 12h.

11.9.2 O SLA (Service Level Agreement) para o atendimento local e solução definitiva a ser realizado deverá ocorrer no máximo no **próximo dia útil** (NBD - Next Business Day), a partir da abertura da ordem de serviço.

11.9.3 A Contratada deverá atender aos horários e prazos estabelecidos no quadro abaixo, referente aos Acordos de Níveis de Serviço (ANS):

| ANS | Definição   | Meta Mensal                                     | Prazo    | Abertura de chamado   | Prazo                        | Limite de Atendimento |
|-----|---|---|----------|---|------------------------------|-----------------------|
| 01  | Atendimento de chamado técnico via telefone ou por e-mail | 100% dos chamados atendidos                     | 60 meses | De segunda a sexta-feira, das 07h às 19h. Aos sábados das 08h às 12h. | 4h                           | Ilimitado             |
| 02  | Substituição de componentes de hardware                   | 100% de substituição dos componentes com avaria | 60 meses | De segunda a sexta-feira, das 07h às 19h. Aos sábados das 08h às 12h. | Solução no próximo dia útil. | Ilimitado             |

11.9.4 A prestação dos serviços para instalação de equipamentos e serviços de suporte e assistência técnica, incluindo reposição de componentes deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h e aos sábados das 08h às 12h.

11.9.5 Não estão previstos atendimentos na modalidade “Remota”, entretanto, a Contratada poderá efetuar atividades remotas na solução visando o reestabelecimento da operação regular sem a necessidade de intervenções locais. Essa atividade não abonará as penalidades previstas caso não ocorram os atendimentos presenciais previstos no quadro acima.

11.10. Os equipamentos não poderão ser retirados para laboratório. Todas as peças deverão ser substituídas no local onde o equipamento estiver instalado.

## 12. Do Pagamento

12.1. Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês.

Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, conforme exemplificado abaixo.

| Data da entrega do equipamento | 25 dias após a entrega | Data do Pagamento | Dia da semana |
|--------------------------------|------------------------|-------------------|---------------|
| 14/10/2019                     | 08/11/2019             | 11/11/2019        | Segunda-feira |
| 21/10/2019                     | 15/11/2019             | 21/11/2019        | Quinta-feira  |
| 28/10/2019                     | 22/11/2019             | 02/12/2019        | Segunda-feira |
| 11/11/2019                     | 06/12/2019             | 10/12/2019        | Terça-feira   |

*Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).*

12.2. Para efeito do prazo de pagamento, considerar-se-á como dia de entrega efetiva, o dia em que o equipamento for entregue e descarregado nas unidades do SESI-SP e do SENAI-SP, observando-se os itens 11.1 (e subitens) e 11.4.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

### **13. Das Penalidades**

#### **13.1. À proponente:**

13.1.1. O não atendimento das exigências previstas neste Edital, bem como dos compromissos assumidos constantes em sua proposta, poderá implicar, à proponente, na aplicação da penalidade de desclassificação da proposta e consequente exclusão do processo licitatório.

13.1.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o Pedido de Compra, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à proponente as seguintes penalidades:

- a) perda do direito à contratação; e,
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SESI-SP e o SENAI-SP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.1.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **13.2. À Contratada:**

13.2.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços firmada com o SESI-SP e o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).

13.2.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, dará ao SESI-SP e ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2.3. A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos equipamentos ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, e/ou retirada dos equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.4. O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à contratada, ou recolhido à Tesouraria do SESI-SP e do SENAI-SP ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 13 de abril de 2023.

Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Gerência de Compras e Licitações – GCL

**CRONOGRAMA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDORES X86, INCLUINDO HARDWARE, SOFTWARE E SERVIÇOS DE GARANTIA PARA AS UNIDADES DO SESI-SP E DO SENAI-SP

| <b>Eventos</b>                                | <b>Datas</b>   |
|---|--|
| Publicação do aviso                           | <b>28/03/2023</b>  |
| Retirada do edital                            | A partir de <b>28/03/2023</b><br>(site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> ) |
| Registro de proposta no site                  | A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa                                    |
| Abertura das propostas – meio eletrônico      | <b>27/04/2023 às 08h30min</b>  |
| Início da sessão pública de disputa de preços | <b>27/04/2023 às 09h30min</b>  |

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, para o caso dessa empresa não vir a participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail abaixo.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Mais informações podem ser obtidas com o Pregoeiro Paulo Moreira Dos Santos Neto, pelo telefone (11) 3146-7043, e-mail [paulo.neto@sesisenaisp.org.br](mailto:paulo.neto@sesisenaisp.org.br).

Atenciosamente

Gerência de Compras e Licitações – GCL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** (usar papel timbrado da empresa)

Ao  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Gerência de Compras e Licitações - GCL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023**

| DADOS DA EMPRESA   |         |
|--------------------|---------|
| Razão Social:      |         |
| Endereço completo: |         |
| Telefone/Fax:      | E-mail: |
| CNPJ:              |         |

| SÓCIOS E ADMINISTRADORES |               |
|--------------------------|---------------|
| Nome:                    | Qualificação: |
| Nome:                    | Qualificação: |
| Nome:                    | Qualificação: |

| DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL |         |
|------------------------------|---------|
| Nome:                        | Cargo:  |
| CPF:                         | RG:     |
| Telefone/Fax:                | E-mail: |

| DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE |       |                     |
|--|-------|---------------------|
| Nome do Contador:                                | CRC:  |                     |
| Razão Social:                                    | CNPJ: | CRC do responsável: |

| DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO<br>(se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis) |          |                 |
|---|----------|-----------------|
| Banco:  | Agência: | Conta Corrente: |

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI-SP e do SENAI-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada no link <https://privacidade.sp.senai.br> e <https://privacidade.sesisp.org.br>.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

**MEMORIAL DESCRITIVO****1. OBJETIVO**

1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP, para fornecimento de Servidores x86, incluindo todo hardware necessário, suporte com garantia de 60 meses, para atender as necessidades do SESI-SP e SENAI-SP, conforme especificações dispostas neste Memorial Descritivo.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Gerência Sênior de Tecnologia da Informação (GSTI) tem como missão prover soluções e serviços de TI ao SESI-SP e SENAI-SP, a fim de alcançar seus objetivos institucionais. Fazendo parte de suas competências mantém a segurança e integridade dos recursos computacionais, sistemas e informações corporativas além de fornecer, dar suporte e manter os recursos de TIC do SESI-SP e SENAI-SP. Nesse contexto, este Memorial Descritivo tem por finalidade a aquisição de solução de Servidores x86, incluindo todo hardware necessário, suporte com garantia de 60 meses, visando atender as necessidades do SESI-SP e SENAI-SP.

2.2. O SESI-SP e o SENAI-SP dispõe de Serviços de TI disponibilizados na rede local das Unidades, por meio de Servidor x86, em sua maioria estão obsoletos, com vida útil entre 9 e 12 anos, muitos deles sem peças de reposição, em alguns casos os fabricantes não fornecem suporte ao equipamento. Essa situação impacta nos princípios base da segurança da informação como confidencialidade, integridade e disponibilidade. Estes equipamentos são da marca ITAUTEC, possuem tecnologia híbrida x86, responsável por hospedar os serviços de toda infraestrutura.

2.3. O objetivo deste Memorial Descritivo e anexo é adquirir novos Servidores x86, contemplando serviço de entrega em qualquer endereço do estado de São Paulo, bem como prover garantia on-site de Hardware e os componentes de Software como atualização de BIOS e demais, por 60 (sessenta) meses.

**3. CARACTERÍSTICAS****3.1. Escopo e Arquitetura**

3.1.1. Integram a presente aquisição e o fornecimento dos equipamentos.

3.1.2. Os equipamentos necessários que integrarão o ambiente deverão ser fornecidos com todos os acessórios de hardware e software, incluindo Servidores, cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers, de modo a se obter a correta instalação e funcionamento.

3.1.3. Os equipamentos deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em formato original, produzido pelo fabricante.

3.1.4. Os equipamentos, componentes e demais acessórios que compõe a solução em sua nova configuração devem obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas

na área (ABNT, ANATEL, etc.), bem como por aquelas entidades geradoras de padrões e reconhecidas internacionalmente.

3.1.5. Estas normas são aplicáveis às condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação destes equipamentos, componentes ou acessórios, bem como todos os demais materiais e insumos empregados na execução dos serviços.

3.1.6. As licenças de software Microsoft e demais serão fornecidas pelo SESI-SP e SENAI-SP.

### 3.2. Características Técnicas Gerais

3.2.1. As especificações técnicas necessárias dos equipamentos estão detalhadas nos:

- Anexo I - Especificação técnica Servidor Unidade

3.2.2. A entrega deverá ser realizada em 7 (sete) fases, com intervalo de até 30 (trinta) dias entre elas, a contar da assinatura do contrato, conforme quadro abaixo:

| Fases de Entrega - Servidores<br>x86 |            |           |           |           |           |           |           |           |
|--------------------------------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| DESCRIÇÃO                            | TOTAL      | 1ª        | 2ª        | 3ª        | 4ª        | 5ª        | 6ª        | 7ª        |
| Quantidade de Equipamentos           | 125        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 20        | 5         |
| Prazo de Entrega                     |            | 60 dias   | 90 dias   | 120 dias  | 150 dias  | 180 dias  | 210 dias  | 240 dias  |
| Cronograma                           | Assinatura | 1º pedido | 2º pedido | 3º pedido | 4º pedido | 5º pedido | 6º pedido | 7º pedido |

3.2.2.1. Como se observa no quadro acima, após a assinatura do contrato, a Contratante emitirá pedidos de compras, para 125 (cento e vinte e cinco) unidades, com a previsão para a entrega do 1º lote em até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato. Os demais pedidos, que serão efetuados, deverão respeitar a data de entrega máxima de 30 (trinta) dias corridos.

3.2.2.2. As demais 24 (vinte e quatro) unidades poderão ser solicitadas até o final da vigência da Ata de Registro de Preço.

## 4. GARANTIA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

### 4.1. Equipamentos e softwares

4.1.1. Deverá assegurar garantia de 60 meses de hardware a atualização de firmwares para todos os Servidores x86 fornecidos;

4.1.2. A garantia inclui a substituição do equipamento inoperante, as atualizações de softwares fornecidos na solução de hardware, dentro dos prazos vigentes do contrato, sem ônus financeiro adicional;

4.1.3. Deverá assegurar que todos os equipamentos fornecidos para composição da solução, constituem os modelos mais recentes existentes no mercado.

4.1.4. Deverá assegurar que todos os softwares utilizados na solução estejam atualizados de acordo com o fabricante, sendo responsável pela homologação e por toda e qualquer atualização que se faça necessária no prazo máximo de 30 dias após o lançamento por parte do fabricante.

## 4.2. Serviços de suporte técnico

4.2.1. Os serviços de atendimento local podem ser prestados:

a) **Remotamente:** inclui o atendimento remoto, por correio eletrônico, telefone, ou VPN disponibilizada pela Contratada.

b) **Localmente:** o atendimento local (on-site) se processará exclusivamente nas instalações do ambiente das Contratantes, tanto na Unidade Corporativa situada à Av. Paulista, 1313, Cerqueira César, São Paulo – SP, bem como nas Unidades Operacionais situadas em todo o Estado de São Paulo.

4.2.2. Deverá assegurar serviços de suporte técnico durante o prazo vigente do contrato para todos os itens de hardware fornecidos.

4.2.3. Deverá substituir temporariamente os equipamentos, por outros idênticos ou de qualidade e performance superiores, de sua propriedade, nas situações em que a execução dos reparos poderá se estender além dos máximos acordados. A substituição deverá ocorrer de forma imediata, tão logo seja detectado pelo técnico que o reparo excederá ao prazo estabelecido.

4.2.4. Deverá dispor do suporte técnico em todo o Estado de São Paulo, disponibilizando atendimento telefônico (obrigatoriamente DDD 11) ou mediante e-mail.

4.2.5. O atendimento local será provido nas situações em que o suporte remoto não for eficaz ou quando não for indicado para o tipo de demanda em razão da criticidade do problema e/ou da inoperância do sistema.

4.2.6. Atender aos horários e prazos estabelecidos no quadro abaixo, referente aos Acordos de Níveis de Serviço (ANS):

| ANS | Definição   | Meta Mensal                                     | Prazo    | Abertura de chamado   | Prazo                        | Limite de Atendimento |
|-----|---|---|----------|---|------------------------------|-----------------------|
| 01  | Atendimento de chamado técnico via telefone ou por e-mail | 100% dos chamados atendidos                     | 60 meses | De segunda a sexta-feira, das 07h às 19h. Aos sábados das 08h às 12h. | 4h                           | Ilimitado             |
| 02  | Substituição de componentes de hardware                   | 100% de substituição dos componentes com avaria | 60 meses | De segunda a sexta-feira, das 07h às 19h. Aos sábados das 08h às 12h. | Solução no próximo dia útil. | Ilimitado             |

**5. PRAZOS, HORÁRIOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. Prazo da Ata de Registro de Preços é de 12 meses.

5.1.1. Os serviços de garantia serão prestados, de forma ininterrupta, por um período de 60 (sessenta) meses.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Na hipótese de atendimento técnico nas unidades das Contratantes, manter os seus profissionais identificados por crachás, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Contratantes.

X-X-X

**ANEXOS:**

Anexo I – Especificação técnica Servidor Unidade

Anexo II – Relação de Unidades

**7005568 - SERVIDOR UNIDADE GRANDE PORTE - EQUIPAMENTO****1 - CARACTERÍSTICAS:**

- 1.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR ARQUITETURA X86 COM 02 (DOIS) PROCESSADORES FÍSICOS;
- 1.2 - O SERVIDOR DEVE SER MONTADO EM GABINETE TIPO TORRE PADRÃO 19 POLEGADAS COM ALTURA MÁXIMA DE 5U SE CONVERTIDO PARA RACK;
- 1.3 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR DISPLAY DE LEDS ACOPLADOS EM SEU PAINEL FRONTAL PARA INDICAR E MONITORAR SUAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;
- 1.4 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PROTEÇÃO COM CHAVE EM SEU PAINEL FRONTAL PARA EVITAR ACESSO FÍSICO INDEVIDO AOS DISCOS DO EQUIPAMENTO;
- 1.5 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 8 BAIAS PARA DISCOS DE 2.5 OU 3.5 POLEGADAS;
- 1.6 - O SERVIDOR DEVERÁ PERMITIR A ABERTURA DO GABINETE SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ADICIONAIS, ALÉM DA REMOÇÃO DE VENTILADORES, FONTES, MEMÓRIAS E DISCOS.

**2 - PROCESSADORES:**

- 2.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR 02 (DOIS) PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4309Y 2.8G, 8C/16T, 10.4GT/S, 12M CACHE, TURBO, HT (105W) DDR4-2666;
- 2.2 - DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO EMITIDO PELA SPEC DO MODELO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. OS ÍNDICES SPEC CPU 2017 INTEGER RATE RESULTS (BASELINE), QUE SERÁ VALIDADO JUNTO AO SITE DA INTERNET [HTTPS://WWW.SPEC.ORG/](https://www.spec.org/);
- 2.3 - NÃO SERÃO ACEITAS ESTIMATIVAS PARA MODELOS / FAMÍLIAS DE PROCESSADORES NÃO AUDITADOS PELO SPEC, RESULTADOS OBTIDOS COM A UTILIZAÇÃO DE SERVIDORES EM CLUSTER, BEM COMO ESTIMATIVAS EM RESULTADOS INFERIORES AO MÍNIMO ESPECIFICADO;
- 2.4 - PERFORMANCE COMPROVADA DE, NO MÍNIMO, 130 (CENTO E TRINTA) PARA 2 (DOIS) PROCESSADORES;
- 2.5 - O PROCESSADOR OFERTADO DEVERÁ POSSUIR E LIMITAR-SE EXCLUSIVAMENTE A 8C (OITO CORES) POR PROCESSADOR, E NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DE MENOR OU MAIOR VALOR.

**3 - PLACA MÃE:**

- 3.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PLACA MÃE DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, COM CHIPSET DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DOS PROCESSADORES;
- 3.2 - A PLACA MÃE DEVE POSSUIR UM MÍNIMO DE 05 (CINCO) SLOT S PCI-EXPRESS 3.0 OU SUPERIOR;
- 3.3 - AS CONTROLADORAS DE DISCOS E ETHERNET, CONSIDERADAS PADRÃO DO EQUIPAMENTO, NÃO PODERÃO SER INSTALADAS NOS SLOTS DESCRITOS NO ITEM ANTERIOR;
- 3.4 - A CONTROLADORA DE MEMÓRIA (NO CHIPSET OU INTEGRADA AO PROCESSADOR) DEVERÁ SUPORTAR, NO MÍNIMO, MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 RDIMM COM FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 2666MHZ.

**4 - MEMÓRIA:**

- 4.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR MEMÓRIA RAM DE, NO MÍNIMO, 128 GB DO TIPO DDR-4 RDIMM COM TECNOLOGIA DE CORREÇÃO ECC (ERROR CORRECTING CODE) E 2666 MHZ DE FREQUÊNCIA;
- 4.2 - CADA MÓDULO DE MEMÓRIA DEVE TER NO MÍNIMO 16GB;
- 4.3 - O SERVIDOR DEVE SUPORTAR ESCALABILIDADE DE MEMÓRIA DE, NO MÍNIMO, 768GB.

**5 - BIOS:**

- 5.1 - A BIOS DEVE SER DO TIPO FLASH MEMORY, UTILIZANDO MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL E ELETRICAMENTE REPROGRAMÁVEL;
- 5.2 - BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS;
- 5.3 - A BIOS DEVE POSSUIR O NÚMERO DE SÉRIE DO EQUIPAMENTO E CAMPO EDITÁVEL QUE PERMITA INSERIR IDENTIFICAÇÃO CUSTOMIZADA PODENDO SER CONSULTADA POR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, COMO NÚMERO DE PROPRIEDADE E DE SERVIÇO;
- 5.4 - A BIOS DEVE POSSUIR OPÇÃO DE CRIAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, SENHA DE ADMINISTRADOR AO SISTEMA DE CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO;
- 5.5 - A BIOS DEVE SER ATUALIZÁVEL EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE SOFTWARES;
- 5.6 - AS ATUALIZAÇÕES DE BIOS/UEFI DEVERÃO POSSUIR (ASSINATURA) AUTENTICAÇÃO CRIPTOGRÁFICA SEGUNDO AS ESPECIFICAÇÕES NIST SP800-147B;

5.7 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RECUPERAÇÃO DE ESTADO DA BIOS/ UEFI A UMA VERSÃO ANTERIOR GRAVADA EM ÁREA DE MEMÓRIA EXCLUSIVA E DESTINADA A ESTE FIM, DE MODO A GARANTIR RECUPERAÇÃO EM CASO DE EVENTUAIS FALHAS EM ATUALIZAÇÕES OU INCIDENTES DE SEGURANÇA;

5.8 - DEVERÁ POSSUIR CHIP INTEGRADO DE SEGURANÇA COM FUNÇÕES CRIPTOGRÁFICAS E ARMAZENAR CHAVES SEGURAS PRIVADAS E PÚBLICAS - TRUSTED PLATFORM MODULE - TPM 2.0 HABILITADO;

5.9 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR SUPORTE AO RECURSO "INTEL BOOT GUARD" COM VERIFICAÇÃO DE CHAVE CRIPTOGRAFADA A PARTIR DE ROOT OF TRUST (RAÍZ DE CONFIANÇA) GRAVADO EM HARDWARE PELO FABRICANTE;

5.10 - O SERVIDOR DEVERÁ POSSUIR FIRMWARES COM ASSINATURA CRIPTOGRAFADA DO FABRICANTE PARA OS FIRMWARES DOS DISPOSITIVOS DISPONÍVEIS NO SERVIDOR (E.G.: PLACAS DE REDE, HBAS, DISCOS, ETC.), DE FORMA A PERMITIR A VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO FIRMWARE A PARTIR DE CHAVE CRIPTOGRAFADA GRAVADA EM ROOT OF TRUST (RAÍZ DE CONFIANÇA) NO HARDWARE DO SERVIDOR.

#### 6 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

6.1 - TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA E SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS NOMES OU SÍMBOLOS;

6.2 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 2.0 E 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0, DAS QUAIS 02 (DUAS) DEVERÃO ESTAR POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE DO SERVIDOR;

6.3 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR PELO MENOS 01 (UMA) PORTA PARA MONITOR PADRÃO DB15 VGA.

#### 7 - INTERFACE DE REDE:

7.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 02 INTERFACES DE REDE DE 10/100/LO00BASET;

7.2 - AS INTERFACES DE REDE PODEM SER INTEGRADAS A PLACA MÃE OU NÃO DEVENDO TER COMO PADRÃO BARRAMENTO PCI-EXPRESS;

7.3 - AS INTERFACES DE REDE DEVEM POSSUIR SUPORTE A JUMBO FRAME, VLAN E VMWARE NETQUEUE E MICROSOFT VMQ;

7.4 - AS INTERFACES DEVEM OPERAR AUTOMATICAMENTE NAS VELOCIDADES DE COMUNICAÇÃO DE LOMBPS, L00MBPS OU LGBPS;

7.5 - AS INTERFACES DEVEM POSSUIR RECURSOS WAKE ON LAN (WOL);

7.6 - AS INTERFACES DEVEM SUPOORTAR A TECNOLOGIA TOE OU TSO.

#### 8 - CONTROLADORA DE VÍDEO:

8.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) CONTROLADORA DE VÍDEO;

8.2 - A CONTROLADORA PODE SER INTEGRADA A PLACA MÃE E DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 16MB DE MEMÓRIA;

8.3 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO GRÁFICA DE 1024 X 768 PÍXEIS;

8.4 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR CONEXÃO D815 VGA PORT.

#### 9 - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO:

9.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR UMA CONTROLADORA RAID INTERNA COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDOS PADRÃO SAS/SATA/SSD COM INTERFACE DE, NO MÍNIMO, 12GB/S E, NO MÍNIMO, 8GB DE CACHE;

9.2 - A CONTROLADORA DEVE POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DOS TIPOS DE RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, 60 FISICAMENTE, SEM DEPENDER DE SOFTWARE, PARA CONTROLE DOS DISCOS INTERNOS;

9.3 - A CONTROLADORA DEVE POSSUIR CANAIS SUFICIENTES PARA CONTROLE DOS DISCOS RÍGIDOS SOLICITADOS;

9.4 - A CONTROLADORA DEVE POSSIBILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PELO MENOS 8 (OITO) DRIVES LÓGICOS;

#### 10 - ARMAZENAMENTO:

10.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 6 DISCOS DE 480GB PADRÃO SSD DO TIPO USO MISTO (MIX USE) DE 6 GBPS OU SUPERIOR;

10.2 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 DISCOS DE 2TB DE 7.2K COM 6GBPS OU SUPERIOR;

10.3 - TODOS OS DISCOS DEVEM SER DO TIPO HOT-PLUGGABLE, HOT-SWAP E DEVEM POSSUIR TECNOLOGIA PRÉ-FALHA SMART (SELF MONITOR ANALYSIS REPORT TEST) OU EQUIVALENTE INCORPORADO, ATRELADO À CONTROLADORA DE DISCO E AO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;  
10.4 - OS DISCOS PODEM SER DE 2.5 OU 3.5 POLEGADAS OBEDECENDO OS CRITÉRIOS DOS ITENS " A" E " B" ACIMA;  
10.5 - TODOS OS DISCOS DEVEM SER ARMAZENADOS NAS PRÓPRIAS BAIAS DO SERVIDOR E CONTROLADOS PELA CONTROLADORA INSTALADA.

#### 11 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

11.1 - O SERVIDOR DEVE POSSUIR FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES DE, NO MÍNIMO, 1000W OU SUPERIORES, HOT-PLUGGABLE E HOT-SWAP;  
11.2 - AS FONTES DEVEM TER AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 VAC À 240 VAC À 60 HZ;  
11.3 - CADA FONTE DEVE VIR ACOMPANHADA COM SEU RESPECTIVO CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG PADRÃO NBR 14136 DE NO MÍNIMO 1.8 METROS.

#### 12 - SISTEMA DE VENTILAÇÃO:

12.1 - PARA O SISTEMA DE VENTILAÇÃO DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS VENTILADORES PRINCIPAIS E REDUNDANTES NECESSÁRIOS PARA A REFRIGERAÇÃO DO SISTEMA INTERNO DO SERVIDOR EM SUA CONFIGURAÇÃO MÁXIMA E DENTRO DOS LIMITES DE TEMPERATURA ADEQUADO PARA OPERAÇÃO, DE FORMA A MANTER O FUNCIONAMENTO DO SERVIDOR MESMO EM CASO DE FALHA DE UM DOS VENTILADORES.

#### 13 - SISTEMA OPERACIONAL E COMPATIBILIDADES:

13.1 - O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEBSITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DOS DISPOSITIVOS, BIOS E FIRM WARES PARA O EQUIPAMENTO OFERTADO;  
13.2 - O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOSTAR A INSTALAÇÃO DE WINDOWS SERVER 2016 OU SUPERIOR, RED HAT ENTERPRISE 7 OU SUPERIOR, OU SUPERIOR E VMWARE ESXI 6 OU SUPERIOR EM ARQUITETURAS DE PROCESSADORES DE 64 BITS, DEVENDO SER RESPECTIVAMENTE COMPROVADO.

#### 14 - CONTROLADORA E GERENCIAMENTO REMOTO:

14.1 - A SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO REMOTO DEVE SER DO PRÓPRIO FABRICANTE;  
14.2 - O SERVIDOR DEVE OFERECER A FUNCIONALIDADE DE ACESSO REMOTO AO SISTEMA OPERACIONAL VIA BROWSER;  
14.3 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR MONITORAR O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES, TAIS COMO: PROCESSADORES, MEMÓRIA RAM, CONTROLADORA RAID, DISCOS, FONTES DE ALIMENTAÇÃO, PLACAS DE REDES E VENTILADORES;  
14.4 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE EMITIR ALERTAS DE ANORMALIDADES DE HARDWARE ATRAVÉS DE EMAIL E TRAP SNMP;  
14.5 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR LIGAR, DESLIGAR, REINICIAR E REINICIAR FORÇADAMENTE, DE MANEIRA REMOTA;  
14.6 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR ACESSO A CONSOLE COM CRIPTOGRAFIA E SEGURANÇA PADRÃO SSL, NO MÍNIMO;  
14.7 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR ACESSO A CONSOLE DO SERVIDOR, MESMO EM FALHA E/OU AUSÊNCIA DE SISTEMA OPERACIONAL;  
14.8 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A DEFINIÇÃO DE SENHAS E CRIPTOGRAFIA PARA CLIENTES REMOTOS;  
14.9 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO POST DURANTE A INICIALIZAÇÃO;  
14.10 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DA BIOS;  
14.11 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO REMOTA DO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE MÍDIA VIRTUAL (DVD.);  
14.12 - O SERVIDOR OFERTADO DEVE POSSUIR UMA PORTA DEDICADA, COM CONECTOR RJ-45, PARA GERENCIAMENTO REMOTO DO MESMO, NÃO SENDO ESSA INTERFACE NENHUMA DAS CONTROLADORAS DE REDE ESPECIFICADAS;  
14.13 - PARA O GERENCIAMENTO REMOTO NÃO DEVE HAVER A NECESSIDADE DE MÍDIA DE INSTALAÇÃO EXTERNA;

14.14 - O GERENCIAMENTO REMOTO DEVE SER POSSÍVEL SEM A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE AGENTES;

14.15 - DEVE SER POSSÍVEL PARA O GERENCIAMENTO REMOTO REALIZAR A ABERTURA AUTOMÁTICA DE CHAMADOS SEM INTERVENÇÃO HUMANA, DIRETAMENTE JUNTO AO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM CASO DE FALHA DE COMPONENTE DE HARDWARE;

14.16 - PERMITIR ACESSO DO TIPO CONSOLE VIRTUAL, DO MESMO FABRICANTE DOS SERVIDORES OFERTADOS, QUE PERMITA GERENCIAR, MONITORAR E CONFIGURAR PARÂMETROS FÍSICOS DOS SERVIDORES DE FORMA REMOTA E CENTRALIZADA;

14.17 - O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVE REALIZAR DESCOBERTA AUTOMÁTICA DOS SERVIDORES, PERMITINDO INVENTARIAR OS MESMOS E SEUS COMPONENTES;

14.18 - PERMITIR CONFIGURAR DISPOSITIVOS INDIVIDUAIS, GRUPOS FÍSICOS E GRUPOS LÓGICOS;

14.19 - A INTERFACE DE GERÊNCIA DO SERVIDOR DEVE PERMITIR A CRIAÇÃO DE GRUPOS DE MODO A PERMITIR O GERENCIAMENTO DE OUTROS SERVIDORES A PARTIR DE UM ÚNICO IP;

14.20 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE IMPEÇA QUE USUÁRIOS NÃO AUTORIZADOS MODIFIQUEM CONFIGURAÇÕES NO HARDWARE ATRAVÉS DE CONSOLE LOCAL OU REMOTA;

14.21 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA QUE OS DISCOS LOCAIS DO SERVIDOR SEJAM APAGADOS DE FORMA DEFINITIVA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA DE REGRAVAÇÃO DE DADOS OU SIMILAR. ESTA FUNCIONALIDADE DEVE POSSIBILITAR QUE SEJAM DEFINITIVAMENTE APAGADOS QUAISQUER DISCOS DENTRO DO SERVIDOR, SUPORTANDO, NO MÍNIMO DISCOS FÍSICOS (HDDS), DISCOS CRIPTOGRAFADOS (SEDS) E DISPOSITIVOS DE MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL (SSDS);

14.22 - DEVE POSSIBILITAR O DOWNLOAD AUTOMÁTICO DE ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES, BIOS E DRIVERS DIRETAMENTE DO SITE DO FABRICANTE OU REPOSITÓRIO LOCAL;

14.23 - AS ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARES, BIOS E DRIVERS DEVEM SER POSSUIR TECNOLOGIA DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE DO FABRICANTE, DE MODO A GARANTIR A AUTENTICIDADE DA MESMA;

14.24 - DEVE POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE PERMITA A CHECAGEM PRÉ-BOOT EM NÍVEL DE HARDWARE DA INTEGRIDADE DO SOFTWARE DE ÁREA DE BOOT DO SISTEMA OPERACIONAL.

#### 15 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

15.1 - DEVEM SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO SERVIDOR E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;

15.2 - DEVE SER APRESENTADA DECLARAÇÃO DO FABRICANTE INFORMANDO QUE TODOS OS COMPONENTES DO OBJETO SÃO NOVOS (SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO) E QUE NÃO ESTÃO FORA DE LINHA DE FABRICAÇÃO;

15.3 - QUANDO O LICITANTE NÃO FOR O PRÓPRIO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O EDITAL, AUTORIZANDO A EMPRESA LICITANTE A COMERCIALIZAR OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS;

15.4 - O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVE FAZER PARTE DO BOARD DE MEMBERS DO DMTF ([HTTPS://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST](https://www.dmtf.org/about/list)).

#### 16 - ACONDICIONAMENTO E QUALIDADE:

16.1 - OS SERVIDORES E ACESSÓRIOS DEVEM ENCONTRAR-SE ACONDICIONADOS EM BALAGENS COM CAIXA E CALÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA SUPORTAR EMPILHAMENTO E VIBRAÇÕES;

16.2 - DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO OU RELATÓRIO DE CONFORMIDADE EMITIDO POR UM ÓRGÃO CREDENCIADO PELO INMETRO OU CERTIFICADO SIMILAR, COMPROVANDO QUE O SERVIDOR ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 (SAFETY OF INFORMATION TECHNOLOGY EQUIPMENT INCLUDING ELECTRICAL BUSINESS EQUIPMENT), PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS;

16.3 - O SERVIDOR DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA COM O NOME DO FABRICANTE, MODELO E NÚMERO DE SÉRIE. TAL IDENTIFICAÇÃO NÃO PODERÁ SER REALIZADA COM ETIQUETA DE FÁCIL REMOÇÃO OU DANIFICAÇÃO.

#### 17 - GARANTIA:

17.1 - DEVE POSSUIR GARANTIA PADRÃO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS, MÃO-DE-OBRA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE;

17.2 - OS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DEVEM SER DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA;

17.3 - OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO EXECUTADOS SOMENTE E EXCLUSIVAMENTE ONDE SE ENCONTRAM (ON-SITE);

17.4 - A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE À MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTATANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;

17.5 - O ATENDIMENTO DEVE SER REALIZADO EM REGIME 24X7 DAS 8H ÀS 19H;

17.6 - A CONTRATADA TAMBÉM DEVE OFERECER CANAIS DE COMUNICAÇÃO E FERRAMENTAS ADICIONAIS DE SUPORTE ON LINE COMO "CHAT", "EMAIL" E PÁGINA DE SUPORTE TÉCNICO NA INTERNET COM DISPONIBILIDADE DE ATUALIZAÇÕES "HOT FIXES" DE DRIVERS, 8105, FIRMWARE, SISTEMAS OPERACIONAIS E FERRAMENTAS DE TROUBLESHOOTING.

ANEXO II - Endereço das Unidades SESI SENAI SP

| UNIDADE    | NOME  | TELEFONE                      | RUA  | BAIRRO                        | CIDADE                | CEP       | CNPJ               | TIPO UNIDADE    | ENTIDADE  |
|------------|---|-------------------------------|--|-------------------------------|-----------------------|-----------|--------------------|-----------------|-----------|
| SEDE-SEDE  | SEDE CORPORATIVA  | (11)3146-7000                 | AV PAULISTA . 1313                                     | BELA VISTA                    | São Paulo             | 01311-923 | 03.774.819/0001-02 | SEDE-CORP       | SEDE-CORP |
| CAT8035    | 8035 : CAT SESI - Ermelino Matarazzo (Ermelino Matarazzo) - Mario Amato                       | (11) 2026-6000                | Rua Deodato Saraiva da Silva, nº 110                   | Parque das Palmeiras          | São Paulo             | 03694-090 | 03.779.133/0031-11 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8036    | 8036 : CAT SESI - Catumbi - Antonio Devisate  | (11) 3386-5616                | R. Catumbi, 318  | Belenzinho                    | São Paulo             | 03021-000 | 03.779.133/0035-45 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8039    | 8039 : CAT SESI - Vila Leopoldina - Gastão Vidgal   | (11) 0000-0000                | Rua Carlos Weber, 835                                  | Vila Leopoldina               | São Paulo             | 05303-000 | 03.779.133/0032-00 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8058    | 8058 : CAT SESI: Faculdade SESI-SP de Educação (Fasesp)                                       | (11) 3836-7350                | Rua Carlos Weber nº 835                                | Vila Leopoldina               | São Paulo             | 05303-902 | 03.779.133/0231-47 | CAT-SESI        | SESI      |
| CE036      | 036 : CE SESI - Santana   | (11) 2281-8389                | Rua Vasco Cinquini nº 68                               | Bairro Vila Bianca            | São Paulo             | 02022-130 | 03.779.133/0212-84 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE069      | 069 : CE SESI - Vila Espanhola  | (11) 2239-8484                | Praça Santíssima Trindade, s/nº                        | Vila Clementina               | São Paulo             | 02543-180 | 03.779.133/0170-90 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE074      | 074 : CE SESI - Ermelino Matarazzo  | (11) 2943-1646                | Rua Caçara do Rio do Vento, nº 252                     | Ermelino Matarazzo            | São Paulo             | 03817-000 | 03.779.133/0169-57 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE111      | 111 : CE SESI - Ipiranga  | (11) 2065-0142                | Rua Bom Pastor, nº 654                                 | Ipiranga                      | São Paulo             | 04203-000 | 03.779.133/0033-83 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE379      | 379 : CE SESI - Vila Carrão   | (11) 2296-9501                | Avenida Guilherme Giorgi, nº 200                       | Vila Carrão                   | São Paulo             | 03422-001 | 03.779.133/0173-33 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE388      | 388 : CE SESI - Lausane Paulista  | (11) 2231-6568                | Rua Paulo Carneiro nº 30                               | Lauzane Paulista              | São Paulo             | 02441-080 | 03.779.133/0123-74 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE402      | 402 : CE SESI - Vila das Mercês   | (11) 2083-4700                | Rua Julio Felipe Guedes, nº 138                        | Vila Nossa Senhora das Mercês | São Paulo             | 04174-040 | 03.779.133/0034-64 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE434      | 434 : CE SESI - Tatuapé   | (11) 2095-2372                | Rua Serra de Bragança nº 990                           | Bairro Vila Gomes Cardim      | São Paulo             | 03318-000 | 03.779.133/0214-46 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CFP101     | 101 : Escola SENAI - Brás - Roberto Simonsen  | (11) 2973-5555 (11) 3322-5001 | Rua Monsenhor Andrade, 298                             | Brás                          | São Paulo             | 03008-000 | 03.774.819/0002-85 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP102     | 102 : Escola SENAI - Vila Alpina - Humberto Reis Costa  | (11) 2100-2150                | Rua Aracati Mirim, 115                                 | Vila Alpina                   | São Paulo             | 03227-160 | 03.774.819/0003-66 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP103     | 103 : Escola SENAI - Mooca - Morvan Figueiredo  | (11) 2076-3200                | Rua do Oratório, 215                                   | Mooca                         | São Paulo             | 03117-000 | 03.774.819/0004-47 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP105     | 105 : Escola SENAI - Barra Funda - Horácio Augusto da Silveira                                | (11) 3826-6766 (11) 3279-7400 | Rua Tagipuru, 242                                      | Barra Funda                   | São Paulo             | 01156-000 | 03.774.819/0006-09 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP106     | 106 : Escola SENAI - Vila Leopoldina - Mariano Ferraz   | (11) 3641-0224 (11) 3738-1260 | Rua Jaguaré Mirim, 71                                  | Vila Leopoldina               | São Paulo             | 05311-020 | 03.774.819/0007-90 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP107     | 107 : Escola SENAI - Brás (Têxtil) - Francisco Matarazzo                                      | (11) 33123-540 (11) 3312-3550 | Rua Correia de Andrade, 232                            | Brás                          | São Paulo             | 03008-020 | 03.774.819/0005-28 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP108     | 108 : Escola SENAI - Ipiranga (Refrigeração) - Oscar Rodrigues Alves                          | (11) 2065-2810                | Rua 1822, n. 76  | Ipiranga                      | São Paulo             | 04216-000 | 03.774.819/0008-70 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP109     | 109 : Escola SENAI - Vila Mariana - Anchieta  | (11) 5908-9150 (11) 5579-7426 | Rua Gandavo, 550                                       | Vila Mariana                  | São Paulo             | 04023-001 | 03.774.819/0009-51 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP110     | 110 : Escola SENAI - destinada a Biotecnologia e Instituto SENAI de Inovação em Biotecnologia | (11) - - - - -                | Rua Anhaia, 1321                                       | Bom Retiro                    | São Paulo             | 01130-000 | 00.000.000/0000-00 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP111     | 111 : Escola SENAI - Tatuapé (Construção Civil) - Orlando Laviero Ferraiuolo                  | (11) 2227-6900                | Rua Teixeira de Mello, 106                             | Tatuapé                       | São Paulo             | 03067-000 | 03.774.819/0011-76 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP112     | 112 : Escola SENAI - Santo Amaro (Ary Torres) - Ary Torres                                    | (11) 5525-0700                | Rua Amador Bueno, 504                                  | Santo Amaro                   | São Paulo             | 04752-000 | 03.774.819/0012-57 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP113     | 113 : Escola SENAI - Ipiranga (Automobilística) - Conde José Vicente Azevedo                  | (11) 2066-1988 (11) 6166-1988 | Rua Moreira de Godói, 226                              | Ipiranga                      | São Paulo             | 04266-060 | 03.774.819/0013-38 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP114     | 114 : Escola SENAI - Mooca (Gráfica) - Theobaldo De Nigris                                    | (11) 2797-6333 (11) 6097-6300 | Rua Bresser, 2315                                      | Mooca                         | São Paulo             | 03162-030 | 03.774.819/0014-19 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP115     | 115 : Escola SENAI - Santo Amaro (Suíço-Brasileira) - Paulo Ernesto Tolle                     | (11) 5642-3400 (11) 5642-1867 | Rua Bento Branco de Andrade Filho, 379                 | Santo Amaro                   | São Paulo             | 04757-000 | 03.774.819/0015-08 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP121     | 121 : Escola SENAI - Cambuci (Pasquale) - Carlos Pasquale                                     | (11) 3342-5456 (11) 3208-2006 | Rua Muniz de Souza, 3                                  | Cambuci                       | São Paulo             | 01534-000 | 03.774.819/0027-33 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP126     | 126 : Escola SENAI - Tatuapé (Manutenção Industrial) - Frederico Jacob                        | (11) 2227-8020 (11) 2227-8021 | Rua São Jorge, 634                                     | Tatuapé                       | São Paulo             | 03087-000 | 03.774.819/0016-80 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP133     | 133 : Escola SENAI - Cambuci (Zerrenner) - Fundação Zerrenner                                 | (11) 3274-6700                | Rua Serra de Paracaina 313                             | Cambuci                       | São Paulo             | 01522-020 | 03.774.819/0079-64 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP134     | 134 : Escola SENAI - São CAETANO  | (11) - - - - -                | Alameda Barão de Limeira, 539, Térreo                  | Santa Cecilia                 | São Paulo             | 01202-001 | 03.774.819/0081-89 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP150     | 150 : Escola SENAI - EAD  | (11) 33123-540 (11) 3312-3550 | Rua Correia de Andrade, 232                            | Brás                          | São Paulo             | 03008-020 | 03.774.819/0005-28 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CFP163     | 163 : Escola SENAI - Pirituba - Jorge Mahfuz  | (11) 3901-9300                | Rua Jerônimo Telles Júnior, 125                        | Pirituba                      | São Paulo             | 05154-010 | 03.774.819/0017-61 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| SEDE-ALMOX | ALMOXARIFADO CENTRAL  | (11)3146-7000                 | Rua Inácio Pedó, 330                                   | Assunção                      | São Bernardo do Campo | 09861-620 | 03.774.819/0001-02 | SEDE-ALMOX      | SENAI     |
| SEDE-CMFP  | SEDE-CMFP   | (11)3146-7000                 | Rua Inácio Pedó, 330                                   | Assunção                      | São Bernardo do Campo | 09861-620 | 03.774.819/0001-02 | SEDE-CMFP       | SENAI     |
| CE441      | 441 : CE SESI - Registro  | (13) 3829-1018                | Avenida Saburo Kameyama, 1007                          | Agrocha                       | Registro              | 11900-000 | 03.779.133/0239-02 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CFP260     | 260 : Escola SENAI - Registro   | (13) 3829-1011                | Avenida Saburo Kameyama, 1005                          | Agrochá                       | Registro              | 11900-000 | 03.774.819/0111-39 | CFP-SENAI       | SENAI     |
| CAT8001    | 8001 : CAT SESI - Santos (Jardim Santa Maria) - Dr. Paulo de Castro Correia                   | (13) 3209-8210 (13) 3203-4966 | Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 366                | Santa Maria                   | Santos                | 11085-200 | 03.779.133/0042-74 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8008    | 8008 : CAT SESI - Santo André (Santa Terezinha) - Theobaldo de Nigris                         | (11) 4996-8600                | Praça Dr. Armando Arruda Pereira, nº 100               | Santa Terezinha               | Santo André           | 09210-550 | 03.779.133/0012-59 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8016    | 8016 : CAT SESI - Osasco (Jardim Piratininga) - Luis Eulalio de Bueno Vidgal Filho            | (11) 3602-6200 (11) 3686-3500 | Rua Calixto Barbieri nº 23/83                          | I.A.P.I.                      | Osasco                | 06223-210 | 03.779.133/0044-36 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8028    | 8028 : CAT SESI - São Bernardo do Campo (Assunção) - Albano Franco                            | (11) 4344-1000 (11) 4109-6788 | Rua Suécia, nº 900                                     | Assunção                      | São Bernardo do Campo | 09861-610 | 03.779.133/0017-63 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8029    | 8029 : CAT SESI - Mauá (Jardim Zaira) - Ministro Raphael de Almeida Magalhães                 | (11) 4542-8950 (11) 4514-2555 | Avenida Presidente Castelo Branco, nº 237              | Jardim Zaira                  | Mauá                  | 09320-590 | 03.779.133/0015-00 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8032    | 8032 : CAT SESI - Guarulhos (Jardim Adriana) - Morvan Dias de Figueiredo                      | (11) 2404-7200 (11) 6404-3133 | Rua Benedicto Caetano da Cruz, nº 100                  | Jardim Adriana                | Guarulhos             | 07135-151 | 03.779.133/0045-17 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8044    | 8044 : CAT SESI - Diadema (Taboão) - José Roberto Magalhães Teixeira                          | (11) 4092-7900 (11) 4091-7931 | Avenida Parapanema, 1500                               | Taboão                        | Diadema               | 09930-450 | 03.779.133/0025-73 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8046    | 8046 : CAT SESI - Cubatão (Parque São Luis) - Décio de Paula Leite Novaes                     | (13) 3365-2100                | Av. Comendador Francisco Bernardo 261                  | Parque São Luiz               | Cubatão               | 11533-360 | 03.779.133/0030-30 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8053    | 8053 : CAT SESI - Santana de Parr (Cidade São Pedro) - José Carlos Andrade Nadalini           | (11) 4156-9830                | Rua Conselheiro Ramalho, nº 264                        | Bairro Cidade São Pedro       | Santana de Parnaíba   | 06535-175 | 03.779.133/0213-65 | CAT-SESI        | SESI      |
| CAT8054    | 8054 : CAT SESI - Cotia (Moinho Velho) - Olavo Eglydio Setúbal                                | (11) 4617-9230 (11) 3146-7000 | Rua Mesopotamia nº 300 - Loteamento Jardim Passagada I | Cotia                         | Bairro Moinho Velho   | 06712-100 | 03.779.133/0211-01 | CAT-SESI        | SESI      |
| CE077      | 077 : CE SESI - Carapicuíba   | (11) 4184-2321                | Avenida Francisco Pgnatari nº 530                      | Vila Gustavo Correia          | Carapicuíba           | 06310-390 | 03.779.133/0180-62 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE080      | 080 : CE SESI - Ribeirão Pires  | (11) 4823-4406                | Avenida Coronel Oliveira Lima, 3345                    | Aliança                       | Ribeirão Pires        | 09040-100 | 03.779.133/0157-13 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE094      | 094 : CE SESI - Santo André (Vila Clarice)  | (11) 4478-6018                | Rua Campos do Jordão, nº 204                           | Vila Clarice                  | Santo André           | 09250-750 | 03.779.133/0148-22 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE221      | 221 : CE SESI - Santo André (Paq. Jacatuba)   | (11) 4975-8506                | Rua Itatinga, nº 170                                   | Parque Jacatuba               | Santo André           | 09290-490 | 03.779.133/0146-60 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE222      | 222 : CE SESI - S.Caetano do Sul  | (11) 4233-8000                | Rua Santo André, nº 810                                | Centro                        | São Caetano do Sul    | 09572-000 | 03.779.133/0011-78 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE240      | 240 : CE SESI - Ferraz de Vasconcelos   | (11) 4676-4042                | Rua Francisco Antonio Zeller, 20                       | Jd. Juliana                   | Ferraz de Vasconcelos | 08502-410 | 03.779.133/0162-80 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE265      | 265 : CE SESI - Santo André (Jd. Ana Maria)   | (11) 4476-2610                | Rua Balaclava, nº 95                                   | Jardim Santo Alberto          | Santo André           | 09260-440 | 03.779.133/0142-37 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE397      | 397 : CE SESI - Mauá (Jd. Adelina)  | (11) 4576-2929                | Rua Salvador Rico, nº 55                               | Jardim Adeline                | Mauá                  | 09330-309 | 03.779.133/0184-96 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |
| CE406      | 406 : CE SESI - Mauá (Jardim Itapark)   | (11) 4576-2525                | Rua Zina Batani Bernardi, nº 800                       | Jardim Itapark Velho          | Mauá                  | 09351-440 | 03.779.133/0183-05 | CE-SESI EXTERNO | SESI      |

|  | UNIDADE | NOME  | TELEFONE                      | RUA  | BAIRRO                              | CIDADE                | CEP                | CNPJ               | TIPO UNIDADE    | ENTIDADE |
|--|---------|---|-------------------------------|--|-------------------------------------|-----------------------|--------------------|--------------------|-----------------|----------|
|  | CE412   | 412 : CE SESI - Santos (Jd. Rádio Clube)  | (13) 3299-4716 (13) 3299-6013 | Rua Professor Nelson Spíndola Lobato nº 222  | Jardim Rádio Clube                  | Santos                | 11088-330          | 03.779.133/0176-86 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE438   | 438 : CE SESI - Cajamar   | (11) 4448-5666                | Rua das Camélias nº 75                       | Portal dos Ipês                     | Cajamar               | 07790-755          | 03.779.133/0219-50 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE440   | 440 : CE SESI - Jandira - Fabio Starace Fonseca   | (11) 3602-6209                | Avenida Emilio Guerra s/nº                   | Jardim Mase                         | Jandira               | 06604-200          | 03.779.133/0238-13 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CFP116  | 116 : Escola SENAI - São Bernardo do Campo (Mario Amato) - Mario Amato                    | (11) 4344-5000 (11) 4109-9499 | Avenida José Odorizzi, 1555                  | Assunção                            | São Bernardo do Campo | 09861-000          | 03.774.819/0060-54 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP118  | 118 : Escola SENAI - Santo André - A. Jacob Lafer   | (11) 4972-7300                | Avenida Santos Dumont, 300                   | Ipiranguinha                        | Santo André           | 09015-320          | 03.774.819/0028-14 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP119  | 119 : Escola SENAI - Osasco - Nadir Dias de Figueiredo                                    | (11) 3685-7999                | Rua Ari Barroso, 305                         | Paqueta Altino                      | Osasco                | 06216-900          | 03.774.819/0064-88 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP120  | 120 : Escola SENAI - São Bernardo do Campo (Tamandaré + Volkswagen) - Almirante Tamandaré | (11) 4331-6050                | Avenida Pereira Barreto, 456                 | Baeta Neves                         | São Bernardo do Campo | 03.774.819/0059-10 | CFP-SENAI          | SENAI           |          |
|  | CFP122  | 122 : Escola SENAI - Guarulhos - Hermenegildo Campos de Almeida                           | (11) 2461-6750                | Avenida Dr. Renato de Andrade Maia, 601      | Jardim Paraventi                    | Guarulhos             | 07114-000          | 03.774.819/0046-04 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP123  | 123 : Escola SENAI - São Caetano do Sul (Mecatrônica) - Armando de Arruda Pereira         | (11) 4227-7450                | R SANTO ANDRE                                | Boa Vista                           | São Caetano do Sul    | 09.572-000         | 03.774.819/0026-52 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP125  | 125 : Escola SENAI - Diadema - Manuel Garcia Filho  | (11) 4070-8950                | Rua Guatemala, 19                            | Jardim Canhema                      | Diadema               | 09941-140          | 03.774.819/0054-06 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP127  | 127 : Escola SENAI - Jandira - Profª. Vicente Amato                                       | (11) 4772-4700                | Rua Elton Silva, 905                         | Centro                              | Jandira               | 06600-025          | 03.774.819/0058-30 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP128  | 128 : Escola SENAI - Guarulhos - Celso Charuri  | (11) 2088-7120                | Avenida Carmela Dutra                        | Jardim Presidente Dutra             | Guarulhos             | 07170-150          | 03.774.819/0105-90 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP135  | 135 : Escola SENAI - Santana de Parnaíba - Suzana Dias                                    | (11) 4156-9350                | Estrada Tenente Marques nº 5300 - Fazendinha | Jardim do Luar                      | Santana de Parnaíba   | 06529-0001         | 03.774.819/0087-74 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP136  | 136 : Escola SENAI - Barueri - José Ephem Mindlin   | (11) 4199-1934                | Alameda Wagih Salles Nemer nº 124            | Centro                              | Barueri               | 06401-134          | 03.774.819/0091-50 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP138  | 138 : Escola SENAI - Cotia - Ricardo Lerner   | (11) 4628-1600                | Rua Direita, 955                             | Vila Santo Antonio                  | Cotia                 | 06708-280          | 03.774.819/0108-33 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP143  | 143 : Escola SENAI Volkswagen   | (11) 4347-3086                | Rod. Anchieta, Km 23,5                       | Demarchi                            | São Bernardo do Campo | 09823-901          | 03.774.819/0710-58 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP144  | 144 : Escola SENAI São Bernardo do Campo (Mercedes Benz)                                  | (11) 4173-7371                | Avenida Alfred Jurzykowski, 562              | Vila Paulicéia                      | São Bernardo do Campo | 09680-100          | 03.774.819/0076-11 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP164  | 164 : Escola SENAI - Mauá - Jairo Candido   | (11) 4547-7100 (11) 4514-7344 | Rua Luis Lacava, 202                         | Vila Bocalina                       | Mauá                  | 09310-580          | 03.774.819/0034-62 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP201  | 201 : Escola SENAI - Santos - Antonio Souza Noschese                                      | (13) 3269-8100                | Avenida Senador Feijó, 421                   | Bairro Vila Matias                  | Santos                | 11015-505          | 03.774.819/0061-35 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP202  | 202 : Escola SENAI - Cubatão - Hessel Horácio Cherkassky                                  | (13) 3362-5900                | Praça da Bíblia, 1                           | Centro                              | Cubatão               | 11510-300          | 03.774.819/0036-24 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CAT8004 | 8004 : CAT SESI - Taubaté (Estiva) - Luiz Dumont Villares                                 | (12) 2125-4770 (12) 3632-7886 | Rua Voluntário Benedito Sérgio, nº 710       | Estiva                              | Taubaté               | 12050-470          | 03.779.133/0018-44 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8012 | 8012 : CAT SESI - Mogi das Cruzes (Brás Cubas) - Nadir Dias de Figueiredo                 | (11) 4723-6900 (11) 4727-1777 | Rua Valmet, nº 171                           | Brás Cubas                          | Mogi das Cruzes       | 08740-640          | 03.779.133/0007-91 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8026 | 8026 : CAT SESI - São José dos Campos (Bosque dos Eucaliptos) - Ozires Silva              | (12) 3919-2000 (12) 3636-2611 | Avenida Cidade Jardim, nº 4.389              | Bosque Eucaliptos                   | São José dos Campos   | 12232-000          | 03.779.133/0010-97 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8033 | 8033 : CAT SESI - Jacareí (Jd. Etza Maria) - Karan Simão Racy                             | (12) 3954-1010 (12) 3954-1000 | Rua Antônio Ferreira Rizzini, nº 600         | São João                            | Jacareí               | 12322-120          | 03.779.133/0023-01 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8049 | 8049 : CAT SESI - Cruzeiro (Vila Ana Rosa Novaes) - Octávio Mendes Filho                  | (12) 3141-1550 (12) 3144-2026 | Rua Durvalino de Castro, nº 501              | Vila Ana Rosa Novaes                | Cruzeiro              | 12705-210          | 03.779.133/0026-54 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8052 | 8052 : CAT SESI - Suzano (Jardim Imperador) - Max Feffer                                  | (11) 4741-9650 (11) 4741-1661 | Avenida Senador Roberto Simonsen, 550        | Parque Suzano                       | Suzano                | 08673-270          | 03.779.133/0164-42 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CE113   | 113 : CE SESI - Mogi das Cruzes - Vila Industrial   | (11) 4791-3679                | Rua Coronel Cardoso de Siqueira, 3050        | Vila Oliveira                       | Mogi das Cruzes       | 08770-010          | 03.779.133/0156-32 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE162   | 162 : CE SESI - Lorena  | (12) 3152-6312 (12) 3153-2880 | Avenida Doutor Epitácio Santiago, 1000       | Centro                              | Lorena                | 12600-530          | 03.779.133/0099-00 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE207   | 207 : CE SESI - Caçapava (Maria Elmira)   | (12) 3653-1943                | Avenida Monsenhor Theodomiro Lobo, nº 100    | Parque Residencial Maria Elmira     | Caçapava              | 12285-050          | 03.779.133/0127-06 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE387   | 387 : CE SESI - Pindamonhangaba - Paulo Skaf  | (12) 3641-2134 (12) 3648-4614 | Avenida Antenor da Silva Andrade, 183        | Campo Grande                        | Pindamonhangaba       | 12412-751          | 03.779.133/0101-69 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CFP117  | 117 : Escola SENAI - Mogi Das Cruzes - Nami Jafet   | (11) 4728-3900 (11) 4798-1420 | Rua Dom Antonio Cândido de Alvarenga, nº 353 | Centro                              | Mogi das Cruzes       | 08780-070          | 03.774.819/0051-63 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP124  | 124 : Escola SENAI - Suzano - Luis Eulálio de Bueno Vidigal Filho                         | (11) 4741-3500 (11) 4741-3501 | Rua Ignácio Garcia, 321                      | Cidade Edson                        | Suzano                | 08665-120          | 03.774.819/0044-34 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP301  | 301 : Escola SENAI - Taubaté - Felix Guisard  | (12) 3609-5700 (12) 3681-2799 | Avenida Independência, 846                   | Independência                       | Taubaté               | 12031-001          | 03.774.819/0035-43 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP302  | 302 : Escola SENAI - São José Dos Campos - Santos Dumont                                  | (12) 3519-4850                | Rua Pedro Rachid, 304                        | Santana                             | São José dos Campos   | 12221-180          | 03.774.819/0022-29 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP303  | 303 : Escola SENAI - Jacareí - Luiz Simon   | (12) 3954-3300                | Rua Antônio Fogaça de Almeida, 355           | Jardim América                      | Jacareí               | 12322-030          | 03.774.819/0031-10 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP307  | 307 : Escola SENAI - Jacareí - Elias Miguel Haddad  | (12) 3954-3300                | Rua Antonio Fogaça de Almeida, 355           | Jardim América                      | Jacareí               | 12322-030          | 03.774.819/0031-10 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP360  | 360 : Escola SENAI - Pindamonhangaba - Geraldo Alckmin                                    | (12) 2126-9888                | Avenida Abel Correia Guimarães, 971          | Loteamento Eduardo da Silva Neto    | Pindamonhangaba       | 12422-441          | 03.774.819/0056-78 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP390  | 390 : Escola SENAI - Cruzeiro   | (12) 3141-1400                | Rua São Tomás nº 01                          | Jardim São José                     | Cruzeiro              | 12703-290          | 03.774.819/0071-07 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CAT8002 | 8002 : CAT SESI - Campinas I (Parque Itália) - Professora Maria Braz                      | (19) 3772-4100                | Avenida das Amoreiras, nº 450                | Centro                              | Campinas              | 13030-400          | 03.779.133/0048-60 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8007 | 8007 : CAT SESI - Jundiaí (Jardim Brasil) - Elcio Guerrazi                                | (11) 4523-5140 (11) 4523-5153 | Avenida Antônio Segre, nº 695                | Jardim Brasil                       | Jundiaí               | 13201-843          | 03.779.133/0046-06 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8020 | 8020 : CAT SESI - Indaiatuba (Jardim Califórnia) - Antonio Ermirio de Moraes              | (19) 3825-4650 (19) 3825-4652 | Avenida Francisco de Paula Leite, nº 2.701   | Jardim Califórnia                   | Indaiatuba            | 13344-700          | 03.779.133/0047-89 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8047 | 8047 : CAT SESI - Campinas II (Bacuri) - Joã Penteado                                     | (19) 3765-9210                | Avenida Ary Rodriguez, nº 200                | Bacuri                              | Campinas              | 13052-550          | 03.779.133/0049-40 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8056 | 8056 : CAT SESI - Sumaré (Nova Veneza) - Fuad Assef Maluf                                 | (19) 3838-9710 (19) 3922-5462 | Rua Amazonas, nº 99                          | Jardim Nova Veneza                  | Sumaré                | 13177-060          | 03.779.133/0189-09 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CE012   | 012 : CE SESI - Bragança Paulista   | (11) 4035-1701                | Avenida Ernesto Vaz de Lima nº 740           | Jardim Morumbi                      | Bragança Paulista     | 12926-215          | 03.779.133/0152-09 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE013   | 013 : CE SESI - Itatiba   | (11) 4524-1995                | Rua Emilio Jafet nº 100                      | Bairro Residencial Fazenda Serrinha | Itatiba               | 13254-627          | 03.779.133/0129-60 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE021   | 021 : CE SESI - Jundiaí   | (11) 4584-4143                | Rua José Dias nº 700                         | Jardim Tarumá                       | Jundiaí               | 13216-479          | 03.779.133/0136-99 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE242   | 242 : CE SESI - Vinhedo - Gustavo Infanger Vicentim                                       | (19) 3876-1995                | Avenida Ana Lombardi Gasparini nº 1.155      | Jardim Nova Canudos                 | Vinhedo               | 13280-364          | 03.779.133/0177-67 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE299   | 299 : CE SESI - Valinhos - Prof. Walter Vicioni Gonçalves                                 | (19) 3829-4068                | Rodovia Flávio de Carvalho nº 2.807          | Jardim São Paulo                    | Valinhos              | 13273-000          | 03.779.133/0190-34 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE316   | 316 : CE SESI - C. Limpo Paulista   | (11) 4039-1007                | Estrada da Bragança, 2197                    | Pau Arcado                          | Campo Limpo Paulista  | 13234-649          | 03.779.133/0133-46 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE355   | 355 : CE SESI - Jundiaí - Luiz Latorre  | (11) 4585-9830                | Avenida Doroty Nano Martinasso nº 151        | Vila Bandeirantes                   | Jundiaí               | 13214-012          | 03.779.133/0137-70 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE437   | 437 : CE SESI - Hortolândia   | (19) 3819-3056                | Rua Antonia Mancini Pinelli, 755             | Bairro Vila São Francisco           | Hortolândia           | 13184-213          | 03.779.133/0218-70 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CFP501  | 501 : Escola SENAI - Campinas (Roberto Mange) - Roberto Mange                             | (19) 3772-1840                | Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 71         | São Bernardo                        | Campinas              | 13036-210          | 03.774.819/0040-00 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP502  | 502 : Escola SENAI - Jundiaí - Conde Alexandre Siciliano                                  | (11) 4523-6400                | Rua Engenheiro Roberto Mange, 95             | Anhangabau                          | Jundiaí               | 13208-200          | 03.774.819/0021-48 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP508  | 508 : Escola SENAI - Itatiba - Luiz Scavone   | (11) 4487-4250                | Rua Alfredo Massaretti, 191                  | Vila Prudente de Moraes             | Itatiba               | 13251-360          | 03.774.819/0023-00 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP509  | 509 : Escola SENAI - Campinas (Zerbini) - Prof. Dr. Euryclides de Jesus Zerbi             | (19) 3731-2840                | Avenida da Saudade, 125                      | Ponte Preta                         | Campinas              | 13041-670          | 03.774.819/0043-53 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP512  | 512 : Escola SENAI - Sumaré - Celso Charuri - Unidade Sumar                               | (19) 3828-9450                | Avenida Rebouças, nº 3965                    | Jardim São Carlos                   | Sumaré                | 13170-023          | 03.774.819/0086-93 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP561  | 561 : Escola SENAI - Rafard - Celso Charuri - Unidade Rafar                               | (19) 3496-7550 (19) 3496-1504 | Avenida Dr. José Soares de Faria, 422        | Centro                              | Rafard                | 13370-000          | 03.774.819/0057-59 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP562  | 562 : Escola SENAI - Indaiatuba - Comendador Santoro Mironne                              | (19) 3825-3450                | RUA SENAI, 129                               | Pimenta                             | Indaiatuba            | 13347-680          | 03.774.819/0075-30 | CFP-SENAI       | SENAI    |

|  | UNIDADE | NOME   | TELEFONE                      | RUA  | BAIRRO                               | CIDADE                | CEP        | CNPJ               | TIPO UNIDADE    | ENTIDADE |
|--|---------|--|-------------------------------|--|--------------------------------------|-----------------------|------------|--------------------|-----------------|----------|
|  | CFP564  | 564 : Escola SENAI - Valinhos  | (19) 3829-7800                | Rua Arthur Fernandes Querido nº 55                 | Vila Santo Antonio                   | Valinhos              | 13270-530  | 03.774.819/0042-72 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP568  | 568 : Escola SENAI - Campo Limpo Paulista - Alfred Krupp                           | (11) 4812-9340                | Avenida Adherbal da Costa Moreira, 456             | Jardim América                       | Campo Limpo Paulista  | 13231-190  | 03.774.819/0024-90 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP569  | 569 : Escola SENAI - Paulínia - Ricardo Figueiredo Terra                           | (19) 3888-4040                | Av. Engenheiro Roberto Mange, 710                  | Alto de Pinheiros                    | Paulínia              | 13145-324  | 03.774.819/0038-96 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | ESC8007 | ESTÁÇÃO CULTURA SESI ATIBAIA   | (11) 4523-5140 (11) 4523-5153 | R. da Meca, 360                                    | Jardim das Cerejeiras                | Atibaia               | 12951-300  | 03.779.133/0046-06 | ESC-SESI        | SESI     |
|  | CAT8017 | 8017 : CAT SESI - Rio Claro (Jardim Floridiana) - José Felício Castellano          | (19) 3522-5650 (19) 3522-5651 | Avenida M-29, nº 441                               | Jardim Floridiana                    | Rio Claro             | 13505-007  | 03.779.133/0027-35 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8018 | 8018 : CAT SESI - Limeira (Alto da Boa Vista) - Mario Pugliese                     | (19) 3720-1000                | Avenida Major José Levy Sobrinho, nº 2.415         | Alto da Boa Vista                    | Limeira               | 13486-190  | 03.779.133/0037-07 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8019 | 8019 : CAT SESI - Piracicaba (Vila Industrial) - Mario Mantoni                     | (19) 3403-5900                | Avenida Luiz Ralf Benatti, 600                     | Vila Industrial                      | Piracicaba            | 13412-248  | 03.779.133/0040-02 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8021 | 8021 : CAT SESI - Santa Bárbara D'Oeste (Vila Diva) - Américo Emilio Romi          | (19) 3026-2800 (19) 3455-2088 | Avenida Mário Dedini, Nº 216                       | Vila Diva                            | Santa Bárbara d'Oeste | 13453-050  | 03.779.133/0039-79 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8022 | 8022 : CAT SESI - Mogi Guaçu (Parque Zaniboni III) - Ministro Roberto Della Manna  | (19) 3811-9120 (19) 3811-9139 | Rua Eduardo Figueiredo, nº 300                     | Parque Zaniboni III                  | Mogi Guaçu            | 13848-090  | 03.779.133/0043-55 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8042 | 8042 : CAT SESI - Araras (Heitor Villa Lobos) - Laerte Michielin                   | (19) 3507-2100                | Avenida Melvin Jones, nº 2.600                     | Heitor Villa Lobos                   | Araras                | 13607-055  | 03.779.133/0036-26 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8043 | 8043 : CAT SESI - Americana (Machadinho) - Estevam Faraone                         | (19) 3471-9000                | Avenida Bandeirantes, nº 1.000                     | Machadinho                           | Americana             | 13478-700  | 03.779.133/0038-98 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CE005   | 005 : CE SESI - Limeira (Nova Suíça)   | (19) 3441-1949                | Rua Arthur Voight nº 250                           | Jardim Suíça                         | Limeira               | 13486-009  | 03.779.133/0084-23 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE101   | 101 : CE SESI - Americana - Mendel Steinbruch                                      | (19) 3461-3023                | Rua Professor Luiz Forini nº 100                   | Parque Universitário                 | Americana             | 13467-672  | 03.779.133/0080-08 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE165   | 165 : CE SESI - Piracicaba   | (19) 3421-3078                | Rua Maria Isabel da Silva Mattos nº 700            | Loteamento Ipanema                   | Piracicaba            | 13402-303  | 03.779.133/0097-48 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE208   | 208 : CE SESI - Leme - Fernando Arraes de Almeida                                  | (19) 3571-4318                | Avenida Joaquim Lopes Aguiar nº 1745               | Vila São João Leme                   | Leme                  | 13614-086  | 03.779.133/0118-07 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE210   | 210 : CE SESI - Itapira  | (19) 3863-3633                | Rua Paulo Afonso Pereira Ulbricht nº 162           | Bairro Vila Penha do Rio do Peixe    | Itapira               | 13971-023  | 03.779.133/0100-88 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE356   | 356 : CE SESI - Amparo   | (19) 3807-2048                | Rua Alemanha, s/nº                                 | Jardim Camandocia                    | Amparo                | 13905-110  | 03.779.133/0159-85 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE436   | 436 : CE SESI - Nova Odessa - Challi Zabani  | (19) 3466-4613                | Rua dos Jacarandás nº 100                          | Jardim das Palmeiras I               | Nova Odessa           | 13460-000  | 03.779.133/0216-08 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE442   | 442 : CE SESI - Limeira - João e Belinha Ometto                                    | (19) 3404-8060 (19) 3404-8063 | Área Rural, 9327, Km 3075                          | Área Rural de Limeira                | Limeira               | 13.489-899 | 03.779.133/0235-70 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CFP503  | 503 : Escola SENAI - Piracicaba (Mario Dedini) - Mario Dedini                      | (19) 3437-4840                | Rua Dom Pedro II, 1474                             | Piracicaba                           | Piracicaba            | 13419-210  | 03.774.819/0041-91 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP505  | 505 : Escola SENAI - Limeira - Luiz Varga  | (19) 2113-6400                | Rua Professor Antonio Queiroz, 72                  | Jardim Mercedes                      | Limeira               | 13480-251  | 03.774.819/0047-87 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP506  | 506 : Escola SENAI - Rio Claro - Manoel José Ferreira                              | (19) 3522-4950                | Avenida 46, nº 661                                 | Jardim Primavera                     | Rio Claro             | 13504-050  | 03.774.819/0053-25 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP507  | 507 : Escola SENAI - Americana - Profº João Baptista Salles da Silva               | (19) 3471-2600                | Avenida Brasil Sul, 2801                           | Parque residencial Nardini           | Americana             | 13468-390  | 03.774.819/0049-49 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP510  | 510 : Escola SENAI - Piracicaba (Vila Rezende) - Mario Henrique Simonsen           | (19) 3412-3500                | Av. Mal. Castelo Branco, 1000                      | Jardim Primavera                     | Piracicaba            | 13412-010  | 03.774.819/0039-77 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP513  | 513 : Escola SENAI - Jaguariúna  | (19) 3837-6300                | Rua Anesia Venturi Zani nº 62                      | Centro                               | Jaguariúna            | 13911-014  | 03.774.819/0090-70 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP514  | 514 : Escola SENAI - Santa Bárbara D'Oeste - Alvares Romi                          | (19) 3499-1450 (19) 3499-1451 | Rua Vereador Sérgio Leopoldino Alves, 500          | Santa Bárbara d'Oeste                | Santa Bárbara d'Oeste | 13456-166  | 03.774.819/0050-82 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP563  | 563 : Escola SENAI - Mogi(Guaçu)   | (19) 3811-7400                | Rua Cambé, 140                                     | Jardim Ipê II                        | Mogi Guaçu            | 13846-080  | 03.774.819/0032-09 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP590  | 590 : Escola SENAI - Araras - Ivan Fabio Zurita                                    | (19) 3543-1760                | Avenida Ignácio Zurita Neto nº 1.025               | Jardim das Flores                    | Araras                | 16607-207  | 03.774.819/0070-26 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP591  | 591 : Escola SENAI - Bragança Paulista   | (11) 4035-8140                | Avenida Ernesto Vaz de Lima nº 570                 | Jardim Morumbi                       | Bragança Paulista     | 12926-215  | 03.774.819/0068-01 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP594  | 594 : Escola SENAI - Iracemópolis - João Guilherme Sabino Ometto                   | (19) 3456-9110                | Rua Camillo Ferrari, 765                           | Distrito Industrial                  | Iracemópolis          | 13495-000  | 03.774.819/0104-00 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | ESC8019 | ESTÁÇÃO SESI DE CULTURA DE COSMOPOLIS  | (19) 3403-5900                | Av. Saudade, 1107                                  | Parque Res. Rosamelia                | Cosmópolis            | 13152-260  | 03.779.133/0040-02 | ESC-SESI        | SESI     |
|  | CAT8003 | 8003 : CAT SESI - Sorocaba (Mangal) - José Ermírio de Moraes                       | (15) 3388-0444                | Rua Duque de Caxias, nº 494                        | Mangal                               | Sorocaba              | 18040-350  | 03.779.133/0003-68 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8023 | 8023 : CAT SESI - Itu (São Luiz) - Carlos Eduardo Moreira Ferreira                 | (11) 4025-7300                | Rua José Bruni, nº 201                             | Centro                               | Itu                   | 13304-080  | 03.779.133/0005-20 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8045 | 8045 : CAT SESI - Itapetininga (Vila Rio Branco) - Benedito Marques da Silva       | (15) 3275-7920 (15) 3271-7144 | Avenida Padre Antonio Brunetti, nº 1.360           | Vila Rio Branco                      | Itapetininga          | 18208-080  | 03.779.133/0019-25 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8048 | 8048 : CAT SESI - Votorantim (Parque Morumbi) - José Ermírio de Moraes Filho       | (15) 3353-9200 (15) 3243-1899 | Avenida Cláudio Pinto do Nascimento, nº 140        | Parque Morumbi                       | Votorantim            | 18110-380  | 03.779.133/0002-87 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8050 | 8050 : CAT SESI - Tatuí (Vila Doutor Laurindo) - Wilson Sampaio                    | (15) 3205-7910 (15) 3305-2075 | Avenida São Carlos, nº 900                         | Vila Laurindo                        | Tatuí                 | 18271-380  | 03.779.133/0004-49 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CE125   | 125 : CE SESI - Salto  | (11) 4029-8635                | Rua Israel nº 100                                  | Panorama                             | Salto                 | 13322-424  | 03.779.133/0088-57 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE192   | 192 : CE SESI - Alumínio   | (11) 4715-1515                | Rua Reginaldo Aparecido Pereira, 101               | Vila Industrial                      | Alumínio              | 18125-000  | 03.779.133/0145-80 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE332   | 332 : CE SESI - Boituva  | (15) 3363-3919                | Rua José Edson Machado de Oliveira nº 105          | Pau D'alho                           | Boituva               | 18550-000  | 03.779.133/0143-18 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE399   | 399 : CE SESI - Itapeva  | (15) 3522-1562                | Avenida Kazumi Yoshimura nº 430                    | Parque Industrial                    | Itapeva               | 18410-480  | 03.779.133/0087-76 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE400   | 400 : CE SESI - São Roque - Guimercindo de Góes                                    | (11) 4712-2636                | Rua Nelson Vernalha nº 200, Complemento Área A     | Jardim Boa Vista                     | São Roque             | 18132-250  | 03.779.133/0056-70 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE428   | 428 : CE SESI - Cerquillo - José Pilon   | (15) 3284-5341                | Rua Antonio Modanez, 111                           | Loteamento Residencial São Francisco | Cerquillo             | 18520-000  | 03.779.133/0106-73 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CFP401  | 401 : Escola SENAI - Itú - Italo Bologna   | (11) 2396-1999                | Avenida Golás, 139                                 | Centro                               | Itú                   | 13301-370  | 03.774.819/0029-03 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP402  | 402 : Escola SENAI - Sorocaba - Gaspar Ricardo Junior                              | (15) 3212-7400 (15) 3233-5144 | Praça Roberto Mange, 30                            | Santa Rosália                        | Sorocaba              | 18090-110  | 03.774.819/0019-23 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP403  | 403 : Escola SENAI - Alumínio - Antônio Ermírio de Moraes                          | (11) 4715-4200 (11) 4715-1001 | Avenida Antonio de Castro Figueiró, nº 60          | Vila Santa Luzia                     | Alumínio              | 18125-000  | 03.774.819/0084-21 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP404  | 404 : Escola SENAI - Sorocaba - Luiz Pagliato                                      | (15) 3321-0500 (11) 3685-7962 | Avenida Itavuvu nº 6.515                           | Jardim Santa Cecilia                 | Sorocaba              | 18078-005  | 03.774.819/0106-71 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CFP499  | 499 : CT SENAI - Mairinque   | (11) 4246-0950                | Avenida Dr. José Maria Witacker, 735               | Jardim Cruzeiro                      | Mairinque             | 18120-000  | 03.774.819/0074-50 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|  | CAT8005 | 8005 : CAT SESI - Ribeirão Preto (Castelo Branco) - José Villela de Andrade Júnior | (16) 3603-7323 (16) 3627-3366 | Rua Dom Luis do Amaral Mousinho, nº 3.465          | Lagoinha                             | Ribeirão Preto        | 14090-280  | 03.779.133/0020-69 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8006 | 8006 : CAT SESI - São Carlos (Vila Izabel) - Ernesto Pereira Lopes Filho           | (16) 3306-1050 (16) 3368-7133 | Rua Cel. José Augusto de Oliveira Salles, nº 1.325 | Vila Izabel                          | São Carlos            | 13570-900  | 03.779.133/0041-93 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8024 | 8024 : CAT SESI - Franca (Jardim Centenário) - Osvaldo Pastore                     | (16) 3712-1600                | Avenida Santa Cruz, nº 2.870                       | Jardim Centenário                    | Franca                | 14403-600  | 03.779.133/0016-82 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8025 | 8025 : CAT SESI - Sertãozinho (Cohab Maurilio Biagi) - Nelson Abbud João           | (16) 3946-4660 (16) 3945-4179 | Rua José Rodrigues Godinho, nº 100                 | Cohab Maurilio Biagi                 | Sertãozinho           | 14177-320  | 03.779.133/0021-40 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8040 | 8040 : CAT SESI - Matão (Jardim Paraíso III) - Azor Silveira Leite                 | (16) 3383-9150 (16) 3382-6900 | Avenida Marlene David dos Santos, nº 940           | Jardim Paraíso III                   | Matão                 | 15991-360  | 03.779.133/0029-05 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CAT8060 | 8060 : CAT SESI - Barretos (Los Angeles) - Maria Ap. Junqueira P. de Menezes       | (17) 3321-0450                | Rua Dr. Roberto Cardoso Alves 800                  | Los Angeles                          | Barretos              | 14787-400  | 03.779.133/0117-26 | CAT-SESI        | SESI     |
|  | CE108   | 108 : CE SESI - São Carlos - Fernando de Arruda Botelho                            | (16) 3361-5345                | Rua Mauro Tomaze nº 455                            | Bairro Jardim Itamarati              | São Carlos            | 13568-790  | 03.779.133/0110-50 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE110   | 110 : CE SESI - Bebedouro  | (17) 3345-3958 (17) 3342-1721 | Rua Nelson Domingos Madeira, 300                   | Parque Eldorado                      | Bebedouro             | 14706-141  | 03.779.133/0077-02 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE156   | 156 : CE SESI - S.J.da Boa Vista   | (19) 3623-2527                | Estrada Vicinal Para João Batista Merlin nº 681    | Jardim Itália                        | São João da Boa Vista | 13872-551  | 03.779.133/0191-15 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE205   | 205 : CE SESI - Descalvado   | (19) 3583-2847                | Rua Manoel Ferreira Gaio nº 1.452                  | Novo Jardim Belém                    | Descalvado            | 13690-000  | 03.779.133/0078-85 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
|  | CE227   | 227 : CE SESI - Monte Alto   | (16) 3242-1240                | Rua Paschoale Di Madoe nº 301                      | Jardim Bela Vista                    | Monte Alto            | 15910-000  | 03.779.133/0154-70 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |

| UNIDADE | NOME  | TELEFONE                      | RUA  | BAIRRO  | CIDADE                     | CEP       | CNPJ               | TIPO UNIDADE    | ENTIDADE |
|---------|---|-------------------------------|--|---|----------------------------|-----------|--------------------|-----------------|----------|
| CE235   | 235 : CE SESI - Batatais  | (16) 3761-9539                | Avenida Moacir Dias de Moraes nº 680                       | Bairro Riachuelo                                  | Batatais                   | 14300-000 | 03.779.133/0098-29 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE255   | 255 : CE SESI - S.R.do Passa Quatro - Salomão Esper                             | (19) 3582-2291                | Rua José Barbatana, 303                                    | Jardim Itália                                     | Santa Rita do Passa Quatro | 13670-000 | 03.779.133/0076-13 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE259   | 259 : CE SESI - Ribeirão Preto (Planalto Verde)                                 | (16) 3633-8579                | R. Maria Godi Bim, 505                                     | Planalto Verde                                    | Ribeirão Preto             | 14056-050 | 03.779.133/0064-80 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE317   | 317 : CE SESI - Jaboticabal   | (16) 3204-3060                | Rua Sebastião Morgatto nº 151                              | Colina Verde                                      | Jaboticabal                | 14887-388 | 03.779.133/0153-90 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE334   | 334 : CE SESI - Porto Ferreira  | (19) 3581-3969                | Rua Antonio Thomaz Pereira nº 700                          | Residencial José Gomes                            | Porto Ferreira             | 13660-000 | 03.779.133/0079-66 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE342   | 342 : CE SESI - Jardinópolis  | (16) 3663-7187                | Rua Sônia Tavares dos Santos nº 342                        | Bom Jesus   | Jardinópolis               | 14680-000 | 03.779.133/0062-18 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE344   | 344 : CE SESI - Ribeirão Preto (Lapa)   | (16) 3628-5229                | Rua França Junior, nº 477                                  | Centro  | Ribeirão Preto             | 14080-600 | 03.779.133/0067-22 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE346   | 346 : CE SESI - Ribeirão Preto (Vila Recreio)                                   | (16) 3976-5150                | R. Tapajós, 2714   | Vila Recreio                                      | Ribeirão Preto             | 14060-590 | 03.779.133/0059-12 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE357   | 357 : CE SESI - Mococa - Pedro Sukadolnik                                       | (49) 3656-2102                | Rua Hermenegildo Picoli Neto nº 50                         | Mococa  | Mococa                     | 13736-334 | 03.779.133/0107-54 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE370   | 370 : CE SESI - Tambaú - Joelmir Beting   | (19) 3673-4730                | Rua Bela vista nº 100                                      | Tambaú  | Tambaú                     | 13710-000 | 03.779.133/0095-86 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE390   | 390 : CE SESI - Pirassununga  | (19) 3561-2936                | Avenida Tenente Olympio Guiguer nº 2455                    | Vila Guilhermina                                  | Pirassununga               | 13634-214 | 03.779.133/0093-14 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CFP592  | 592 : CT SENAI - São João da Boa Vista  | (49) 3634-4200                | Avenida Brasília, nº 1.021                                 | Perpétuo Socorro                                  | São João da Boa Vista      | 13870-971 | 03.774.819/0085-02 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP601  | 601 : Escola SENAI - São Carlos - Antonio A. Lobbe                              | (16) 2106-8700 (16) 3371-7273 | Rua Cândido Padim, 25                                      | Vila Prado  | São Carlos                 | 13574-320 | 03.774.819/0020-67 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP602  | 602 : Escola SENAI - Ribeirão Preto - Engº Octavio Marcondes Ferraz             | (16) 3238-7100 (16) 3632-6900 | Rua Capitão Salomão, 1813                                  | Campos Eliseos                                    | Ribeirão Preto             | 14085-430 | 03.774.819/0055-97 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP604  | 604 : Escola SENAI - Franca - Marcio Bagueira Leal                              | (16) 2103-4900 (16) 3727-1101 | Avenida Presidente Vargas, 2500                            | Jardim Petraglia                                  | Franca                     | 14402-000 | 03.774.819/0037-05 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP661  | 661 : Escola SENAI - Sertãozinho - Ettore Zanini                                | (16) 3946-5900 (16) 3945-1674 | Avenida Fioravante Magro, 230                              | Conj. Hab. Dr. Walter Antonio de P. Becker        | Sertãozinho                | 14177-340 | 03.774.819/0067-20 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP662  | 662 : Escola SENAI - Matão - Oscar Lúcio Baldan                                 | (16) 3383-9800 (16) 3384-2773 | Avenida Ibitinga, 621                                      | Jardim Buscardi                                   | Matão                      | 15991-205 | 03.774.819/0069-92 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| ESC006  | ESTAÇÃO CULTURA SESI SANTA RITA DO PASSA QUATRO                                 | (16) 3306-1050 (16) 3368-7133 | R. José Barbatana, 303                                     | Jardim Italia                                     | Santa Rita do Passa Quatro | 13570-900 | 03.779.133/0041-93 | ESC-SESI        | SESI     |
| CAT8010 | 8010 : CAT SESI - Araraquara (Loteamento Jardim Floridiana) - Wilton Lupo       | (16) 3305-2500                | Avenida Octaviano Arruda Campos, nº 686                    | Jardim Floridiana                                 | Araraquara                 | 14810-901 | 03.779.133/0028-16 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8011 | 8011 : CAT SESI - Presidente Prudente (Parque Furquim) - Belmiro Jesus          | (18) 3901-8100                | Avenida Ibraim Nobre, nº 585                               | Parque Furquim                                    | Presidente Prudente        | 19030-260 | 03.779.133/0006-00 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8013 | 8013 : CAT SESI - Araçatuba (Jardim Presidente) - Francisco da Silva Villela    | (18) 3623-3551 (18) 3519-4200 | Rua Dr. Álvaro Afonso do Nascimento, nº 300                | Jardim Presidente                                 | Araçatuba                  | 16072-530 | 03.779.133/0203-93 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8014 | 8014 : CAT SESI - São José do Rio Preto (Vila Elvira) - Jorge Duprat Figueiredo | (17) 3221-8600                | Avenida Duque de Caxias, nº 4.656                          | Vila Elvira                                       | São José do Rio Preto      | 15061-001 | 03.779.133/0009-53 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8034 | 8034 : CAT SESI - Birigui (Jardim Pinheiros) - Ministro Dilson Funaro           | (18) 3643-1400 (18) 3641-7370 | Avenida José Agostinho Rossi, nº 620                       | Jardim Pinheiros                                  | Birigui                    | 16203-059 | 03.779.133/0182-24 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8057 | 8057 : CAT SESI - Presidente Epitácio (Vila Recreio) - Carlos Cardoso A. Amorim | (18) 3281-9460                | Av. Domingos Ferreira de Medeiros, 2-113                   | Vila Recreio                                      | Presidente Epitácio        | 19470-000 | 03.779.133/0199-72 | CAT-SESI        | SESI     |
| CE025   | 025 : CE SESI - Andradina   | (18) 3722-3245                | Rua Engenheiro Sylvio Seiji Shimizu                        | Vila Pelicari                                     | Andradina                  | 16901-040 | 03.779.133/0115-64 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE136   | 136 : CE SESI - Penápolis   | (18) 3652-0684                | Avenida Antonio Rodrigues Boucinha nº 100                  | Desmembramento Pindora                            | Penápolis                  | 16300-000 | 03.779.133/0055-99 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE138   | 138 : CE SESI - Santo Anastácio   | (18) 3263-1436                | Rua Tucanos nº 01  | Jardim Vitória Régia                              | Santo Anastácio            | 19360-000 | 03.779.133/0138-50 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE206   | 206 : CE SESI - Catanduva   | (17) 3522-9633                | Rua Ipiranga, 1025   | Polo Industrial e Industrial Giordano Mestrinelli | Catanduva                  | 15803-215 | 03.779.133/0091-52 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE237   | 237 : CE SESI - Guararapes  | (18) 3606-1576                | Rua Guido Poletto nº 10                                    | Jardim Satélite II                                | Guararapes                 | 16700-000 | 03.779.133/0104-01 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE283   | 283 : CE SESI - Osvaldo Cruz  | (18) 3528-2632                | Rua Waldemar de Oliveira nº 1000                           | Centro  | Osvaldo Cruz               | 17700-000 | 03.779.133/0111-30 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE323   | 323 : CE SESI - Mirandópolis  | (18) 3701-1769                | Rua Joaquim Caetano da Silva nº 1.601                      | Santa Lina  | Mirandópolis               | 16800-000 | 03.779.133/0116-45 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE338   | 338 : CE SESI - S.J.do Rio Preto - Yolanda C. Bassitt                           | (17) 3225-9904                | Avenida Abilio Apolloni 500                                | Jardim Conceição                                  | São José do Rio Preto      | 15030-800 | 03.779.133/0072-90 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE348   | 348 : CE SESI - Álvares Machado   | (18) 3273-1373                | Avenida Alfredo Marcondes, nº 1099                         | Jardim Bela Vista                                 | Álvares Machado            | 19160-000 | 03.779.133/0139-31 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE368   | 368 : CE SESI - Regente Feijó   | (18) 3279-1588                | Rua José Gomes nº 1.101                                    | Vila Nova   | Regente Feijó              | 19570-000 | 03.779.133/0140-75 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE381   | 381 : CE SESI - José Bonifácio  | (17) 3245-2980                | Rua Antonio Seron nº 500                                   | Jardim Alcy Sansone                               | José Bonifácio             | 15200-000 | 03.779.133/0071-09 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE405   | 405 : CE SESI - Fernandópolis   | (17) 3442-1986                | Rua Leoncio da Silva, 503                                  | Conj. Habitacional Emilio Mininel                 | Fernandópolis              | 15600-000 | 03.779.133/0092-33 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE423   | 423 : CE SESI - Presidente Prudente - Antonio Scaloni                           | (18) 3909-6000                | Rua Alfa Boscoli nº 381                                    | Jardim Vila Real                                  | Presidente Prudente        | 19063-410 | 03.779.133/0135-08 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE435   | 435 : CE SESI - Votuporanga   | (17) 3422-6553                | Rua São Paulo nº 1820                                      | Bairro Patrimônio Novo                            | Votuporanga                | 15501-065 | 03.779.133/0215-27 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CFP603  | 603 : Escola SENAI - Araraquara - Henrique Lupo                                 | (16) 3303-3800                | Rua Hugo Negrini, 60                                       | Quitandinha                                       | Araraquara                 | 14800-030 | 03.774.819/0025-71 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP801  | 801 : Escola SENAI - São José do Rio Preto - Antonio Devisate                   | (17) 2138-9650                | Rua Antonio de Godoy, 5405                                 | Vila São José                                     | São José do Rio Preto      | 15090-250 | 03.774.819/0030-39 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP850  | 850 : Escola SENAI - Votuporanga  | (17) 3426-8210                | Rua Olga Loti Camargo, 3.500                               | Jardim Santos Dumont                              | Votuporanga                | 15501-280 | 03.774.819/0077-00 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP890  | 890 : CT SENAI - Mirassol   | (17) 3243-8030                | Rua Campos Sales nº 1998                                   | Centro  | Mirassol                   | 15130-000 | 03.774.819/0096-65 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP901  | 901 : Escola SENAI - Araçatuba - Duque de Caxias                                | (18) 3519-3200 (18) 3622-5444 | Rua Bartolomeu de Gusmão, 150                              | Aviação   | Araçatuba                  | 16055-550 | 03.774.819/0048-68 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP914  | 914 : Escola SENAI - Presidente Prudente - Santo Paschoal Crepaldi              | (18) 3902-8500                | Rua Roberto Mange, 151                                     | Jardim Marupiará                                  | Presidente Prudente        | 19060-030 | 03.774.819/0052-44 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP990  | 990 : Escola SENAI - Birigui - Avak Bedouan                                     | (18) 3643-1700                | Avenida João Cernach, 2180                                 | Vila Trancoso                                     | Birigui                    | 16203-004 | 03.774.819/0073-79 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CAT8009 | 8009 : CAT SESI - Bauru (Altos da Cidade) - Raphael Noschese                    | (14) 3104-3900                | Rua Rubens Arruda, nº 8-50                                 | Vila Santa Izabel                                 | Bauru                      | 17014-300 | 03.779.133/0013-30 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8015 | 8015 : CAT SESI - Marília (Jardim Conquista) - Lázaro Ramos Novaes              | (14) 3401-1500 (14) 3417-4999 | Avenida João Ramalho, nº 1.306                             | Nova Marília                                      | Marília                    | 17520-240 | 03.779.133/0008-72 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8030 | 8030 : CAT SESI - Botucatu (Conj. Hab. Eng. Francisco) - Salvador Firace        | (14) 3811-4450                | Rua Dr. Nelson Cariola nº 60                               | Conjunto Habitacional Engenheiro Francisco        | Botucatu                   | 18605-725 | 03.779.133/0024-92 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8031 | 8031 : CAT SESI - Jaú (Jardim Pedro Ometto) - Ruy Martins Altenfelder Silva     | (14) 3601-1200 (14) 3621-1042 | Avenida João Lourenço Pires de Campos, nº 600              | Jardim Pedro Ometto                               | Jaú                        | 17212-591 | 03.779.133/0014-10 | CAT-SESI        | SESI     |
| CAT8041 | 8041 : CAT SESI - Ourinhos (Das Crianças) - Manoel da Costa Santos              | (14) 3302-3500 (14) 3335-2566 | Rua Professora Maria José Ferreira, 100                    | Bairro das Crianças                               | Ourinhos                   | 19910-075 | 03.779.133/0022-20 | CAT-SESI        | SESI     |
| CE114   | 114 : CE SESI - Agudos  | (14) 3262-2120                | Rua Pedro Rudini nº 180                                    | Bairro Centenário Park                            | Agudos                     | 17120-000 | 03.779.133/0057-50 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE143   | 143 : CE SESI - Bariri  | (14) 3662-2594                | Avenida Perimetral Prefeito Domingos Antonio nº 450        | Polo Industrial                                   | Bariri                     | 17250-000 | 03.779.133/0069-94 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE260   | 260 : CE SESI - S.C.do Rio Pardo - Hercilio Lorenzetti                          | (14) 3372-1477                | Avenida Professora Antonieta da Rocha Sundfield Rosso, 100 | Bosque Lorenzetti                                 | Santa Cruz do Rio Pardo    | 18900-000 | 03.779.133/0185-77 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE263   | 263 : CE SESI - Barra Bonita  | (14) 3641-2211                | Rua Evandro Cesar Paschoal nº 110                          | Bairro Sonho Nosso V                              | Barra Bonita               | 17340-000 | 03.779.133/0070-28 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE267   | 267 : CE SESI - Garça   | (14) 3406-1266                | Rua Carlos Ferrari nº 2.040                                | Distrito Industrial                               | Garça                      | 17400-000 | 03.779.133/0054-08 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE272   | 272 : CE SESI - Igarapu do Tietê  | (14) 3644-1700                | Rua Justino de Lucci nº 234                                | Jardim São José                                   | Igarapu do Tietê           | 17350-000 | 03.779.133/0089-38 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE280   | 280 : CE SESI - Assis   | (18) 3322-5693                | Rua Antonio Zuardi nº 1.715                                | Vila Cambú  | Assis                      | 19804-040 | 03.779.133/0086-95 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE300   | 300 : CE SESI - Avaré - Israel Dias Novaes                                      | (14) 3732-1686                | Avenida Governador Mario Covas nº 600                      | Jardim Botânico                                   | Avaré                      | 18705-851 | 03.779.133/0121-02 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |

| UNIDADE | NOME   | TELEFONE                      | RUA   | BAIRRO                     | CIDADE                  | CEP       | CNPJ               | TIPO UNIDADE    | ENTIDADE |
|---------|--|-------------------------------|---|----------------------------|-------------------------|-----------|--------------------|-----------------|----------|
| CE337   | 337 : CE SESI - Pederneiras                              | (14) 3252-3466                | Avenida Bernardino Flora Furlan nº 1677                             | Bairro Bruno               | Pederneiras             | 17280-000 | 03.779.133/0090-71 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE358   | 358 : CE SESI - Bauru (Duda) - Gerson Trevizani          | (14) 3203-4470                | Rua Professora Zenita Alcântara Nogueira, nº 1-67                   | Vila Triagem               | Bauru                   | 17030-032 | 03.779.133/0209-89 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE380   | 380 : CE SESI - Paraguaçu Paulista - Carlos Arruda Garms | (18) 3361-1465                | Rua Prefeito José Deliberador nº 300                                | Vila Athaide               | Paraguaçu Paulista      | 19700-000 | 03.779.133/0085-04 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE429   | 429 : CE SESI - Brotas - Carlos Eduardo Moreira Ferreira | (14) 3653-5339                | Rua João Malagutti n. 35  | Centro                     | Brotas                  | 17380-000 | 03.779.133/0108-35 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CE439   | 439 : CE SESI - Lençóis Paulista - Alberto Trecenti      | (14) 3264-2722                | Avenida Prefeito Jacomo Nicolau Paccola nº 1.829                    | Urbano                     | Lençóis Paulista        | 18685-505 | 03.779.133/0220-94 | CE-SESI EXTERNO | SESI     |
| CFP701  | 701 : Escola SENAI - Bauru - João Martins Coube          | (14) 3104-3800                | Rua Virgílio Malta, 11/22   | Centro                     | Bauru                   | 17015-220 | 03.774.819/0062-16 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP790  | 790 : CT SENAI - Jaú                                     | (14) 3602-8600                | Rua Capitão José Ribeiro, 294                                       | Jardim Regina              | Jaú                     | 17207-061 | 03.774.819/0066-40 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP791  | 791 : Escola SENAI - Botucatu - Luiz Massa               | (14) 3811-3600 (14) 3815-2049 | Avenida Doutor Jaime de Almeida Pinto, 1332                         | Jardim Reflorenda          | Botucatu                | 18605-318 | 03.774.819/0063-05 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP792  | 792 : Escola SENAI - Lençóis Paulista                    | (14) 3269-3969                | Rua Aristeu Rodrigues Sampaio, 271                                  | Jardim das Nações          | Lençóis Paulista        | 18685-730 | 03.774.819/0045-15 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP793  | 793 : CT SENAI - Santa Cruz do Rio Pardo                 | (14) 3372-5952                | Rua Angelo Carnevale, 305 B   | Bairro da Estação          | Santa Cruz do Rio Pardo | 18900-000 | 03.774.819/0083-40 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP794  | 794 : CT SENAI - Ourinhos                                | (14) 3324-5025                | Rua Vitório Christoni nº 1500                                       | Vila São Luiz              | Ourinhos                | 19911-200 | 03.774.819/0092-31 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP927  | 927 : Escola SENAI - Marília - Jose Polizotto            | (14) 3303-3800                | Avenida Sampaio Vidal, 1079   | Centro                     | Marília                 | 17500-022 | 03.774.819/0033-81 | CFP-SENAI       | SENAI    |
| CFP928  | 928 : Escola SENAI - Pompéia - Shunji Nishimura          | (14) 3405-1550                | AV. FUNDAÇÃO SHUNJI NISHIMURA , 605 - Distrito Industrial - Pompéia | Bairro Distrito Industrial | Pompéia                 | 17580-000 | 03.774.819/0093-12 | CFP-SENAI       | SENAI    |
|         |  | 243                           |   |                            |                         |           |                    |                 |          |

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (usar papel timbrado da empresa)**PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIDORES X86,  
INCLUINDO HARDWARE, SOFTWARE E SERVIÇOS DE GARANTIA PARA AS  
UNIDADES DO SESI-SP E DO SENAI-SP

| PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA |  |               |      |                |             |
|----------------------------|--|---------------|------|----------------|-------------|
| Proponente:                |  |               |      |                |             |
| Endereço completo:         |  |               |      |                |             |
| Telefone/Fax:              |  | E-mail:       |      |                |             |
| CNPJ:                      |  |               |      |                |             |
| ITEM                       | TIPO DE EQUIPAMENTO                                    | CLASSIFICAÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| A                          | Anexo I -<br>Especificação Técnica<br>Servidor Unidade | EQUIPAMENTOS  | 149  |                |             |
| B                          |  | SOFTWARES     | 149  |                |             |
| C                          |  | GARANTIA      | 149  |                |             |
| <b>TOTAL GERAL</b>         |  |               |      |                | <b>R\$</b>  |

$$VP = ((A + B + C) * 149)$$

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, doravante, simplesmente, denominado, Sesi-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente Sênior de Tecnologia da Informação, Eduardo Gerjis Chedid; e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o Sesi-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do Sesi-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o Sesi-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do Sesi-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do Sesi-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do Sesi-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do Sesi-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do Sesi-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do Sesi-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no Sesi-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do Sesi-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do Sesi-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do Sesi-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o Sesi-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



## CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



## CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI  
Departamento Regional de São Paulo

Eduardo Gerjis Chedid  
Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)  
Nome(s):  
Cargo(s):  
RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º



## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista n.º 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, neste ato representado por seu Gerente Sênior de Tecnologia da Informação, Eduardo Gerjis Chedid; e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos e neste instrumento designada EMPRESA;

CONSIDERANDO que:

- (a) a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: CONFIDENCIALIDADE (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), INTEGRIDADE (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e DISPONIBILIDADE (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,
- (b) o SENAI-SP e a EMPRESA resolvem firmar o presente instrumento, doravante, denominado de “TERMO DE CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente Termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.
- 1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 2.1 A EMPRESA compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do SENAI-SP, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.



- 2.2. Fica a EMPRESA expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.
- 2.3. A EMPRESA se obriga a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.
- 2.4. As informações confidenciais que venham a ser confiadas à EMPRESA somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a EMPRESA expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.
- 2.5. É vedado à EMPRESA, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do SENAI-SP estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.
- 2.6. A EMPRESA se compromete a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.
- 2.7. A EMPRESA deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a EMPRESA ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.
- 2.8. Se por decisão judicial a EMPRESA for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do SENAI-SP, este deverá ser previamente comunicado.
- 2.9. Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da EMPRESA, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do SENAI-SP forem conjugadas com outros dados confidenciais da EMPRESA, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do SENAI-SP, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.



#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à EMPRESA o acesso a informações confidenciais do SENAI-SP, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.
- 4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela EMPRESA, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.
- 4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Os empregados/prepostos da EMPRESA se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do SENAI-SP e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no SENAI-SP; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do SENAI-SP de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.
- 5.2 A existência e o conteúdo deste Termo de Confidencialidade, bem como a execução das atividades dos empregados da EMPRESA a serviço do SENAI-SP não poderão ser reveladas a terceiros.
- 5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da EMPRESA será de exclusivo critério do SENAI-SP.
- 5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a EMPRESA, o SENAI-SP não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.
- 5.5 As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantêm com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO

- 6.1 O acordo vigorará pelo período de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.
- 6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a EMPRESA manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação comercial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.
- 7.2 A EMPRESA será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 8.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente, com as testemunhas.
- 8.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 8.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



## CLÁUSULA NONA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

Eduardo Gerjis Chedid  
Gerente Sênior de Tecnologia da Informação

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG n.º



## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE <%AQUISICAO.TITULO%>

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, a seguir denominado, simplesmente, SESI-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrito no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, neste ato representada por em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e assistência técnica de <%EQUIPAMENTO.TIPO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, nos termos da Planilha - Solicitação de Cotação de Preços, da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e da proposta da CONTRATADA, datada de <%PROPOSTA.DATA%>, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; e,
- Pedido(s) de Compra, que independente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

### Cláusula Terceira - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do(s) equipamento(s) entregue(s) ao SESI-SP.

### Cláusula Quarta - Do Preço e Da Forma de Pagamento





- 4.1 O preço total do presente contrato é de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), fixo e irrevogável.
- 4.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) <%PAGAMENTO.DIAS%> (<%PAGAMENTO.DIAS.EXTENSO%>) dias a contar da data da entrega efetiva dos materiais/equipamentos, por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SESI-SP, podendo, a critério exclusivo deste, serem consideradas opções de desconto por antecipação do pagamento.
- 4.3 No valor do fornecimento já estão computados todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes, inclusive o preço do frete para entrega das mercadorias nos respectivos locais indicados no(s) Pedido(s) de Compra, não sendo devido pelo SESI-SP qualquer pagamento adicional.

#### Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA e das Garantias de Fornecimento

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 fornecer o(s) equipamento(s), objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 5.2 responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento;
- 5.3 solucionar eventuais defeitos apresentados no(s) equipamento(s) por meio de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SESI-SP;
- 5.4 observar rigorosamente o prazo e o local de entrega dos equipamentos, objeto deste instrumento;
- 5.5 arcar com eventuais custos de transportes, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção dos equipamentos, não cabendo ao SESI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;
- 5.6 acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) pelo SESI-SP, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na(s) proposta(s) e no(s) Pedido(s) de Compra;
- 5.7 notificar o SESI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento; e,





- 5.8 garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos ao SESI-SP, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de eventuais problemas constatados no uso dos mesmos, desde que comprovados por perícia técnica, correndo os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do(s) equipamento(s) exclusivamente por conta da mesma.

#### Cláusula Sexta - Da Entrega

- 6.1 O(s) material(is) ou equipamento(s), objeto do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) nas dependências do SESI-SP, em local a ser determinado por funcionário indicado pelo mesmo SESI-SP, sem qualquer ônus adicional, no(s) prazo(s) constante(s) do(s) Pedidos de Compra.
- 6.2 Fica ajustado que o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 6.3 O material ou equipamento recusado ou aquele que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na Cláusula Nona.

#### Cláusula Sétima - Do Recebimento Dos Equipamentos

- 7.1 O(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) provisoriamente recebido(s) no local de entrega, onde será(ão) examinado(s) por técnicos do SESI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 7.2 O equipamento que não satisfizer às condições especificadas no(s) Pedido(s) de Compra será recusado pelo SESI-SP e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SESI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Nona.

#### Cláusula Oitava - Da Assistência Técnica e Garantia

- 8.1 Fica convencionado que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade do





SESI-SP, localizada no Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.

- 8.2 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao Sesi-SP, devidamente consertado.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do Sesi-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 8.4 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do Sesi-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

#### Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o Sesi-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 9.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do Sesi-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.





Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SESI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira - Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente Contrato os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%> - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIAS - SESI  
Departamento Regional de São Paulo

---

<%REPRESENTANTE.LEGAL%>  
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

---

CONTRATADA





<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:





## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE <%AQUISICAO.TITULO%>

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, em que são partes contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro da Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu <%REPRESENTANTE.CARGO%>, <%REPRESENTANTE.LEGAL%>, a seguir denominado, simplesmente, SENAI-SP, e, de outro lado, <%PARCEIRO.NOME%>, inscrito no CNPJ nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, neste ato representada por em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem formalizar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

### Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição e assistência técnica de <%EQUIPAMENTO.TIPO%>, item(ns) <%ITEM.NUMERO%>, nos termos da Planilha - Solicitação de Cotação de Preços, da(o) <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e da proposta da CONTRATADA, datada de <%PROPOSTA.DATA%>, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital da <%LICITACAO.TIPO%> nº <%LICITACAO.NUMERO%>/<%LICITACAO.ANO%> e anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; e,
- Pedido(s) de Compra, que independente de transcrição, fazem parte integrante do presente ajuste.

### Cláusula Terceira - Da Vigência

Este contrato terá vigência idêntica ao período de garantia do(s) equipamento(s) entregue(s) ao SENAI-SP.

### Cláusula Quarta - Do Preço e Da Forma de Pagamento





- 4.1 O preço total do presente contrato é de R\$ <%VALOR.TOTAL%> (<%VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), fixo e irrevogável.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados em 25 dias após a data da entrega efetiva dos materiais/equipamentos, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente. Obs.: Os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.3 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de crédito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP, podendo, a critério exclusivo deste, serem consideradas opções de desconto por antecipação do pagamento.
- 4.4 No valor do fornecimento já estão computados todos os impostos, taxas e demais tributos incidentes, inclusive o preço do frete para entrega das mercadorias nos respectivos locais indicados no(s) Pedido(s) de Compra, não sendo devido pelo SENAI-SP qualquer pagamento adicional.

#### Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA e das Garantias de Fornecimento

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 fornecer o(s) equipamento(s), objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas nas propostas, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de manuais técnicos e/ou de operação, redigidos, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 5.2 responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pelo fornecimento;
- 5.3 solucionar eventuais defeitos apresentados no(s) equipamento(s) por meio de conserto da peça defeituosa ou através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao SENAI-SP;
- 5.4 observar rigorosamente o prazo e o local de entrega dos equipamentos, objeto deste instrumento;
- 5.5 arcar com eventuais custos de transportes, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção dos equipamentos, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da manutenção/assistência técnica e/ou reparos;
- 5.6 acompanhar a instalação e verificar o funcionamento do(s) equipamento(s) adquirido(s) pelo SENAI-SP, devendo retirar ou substituir todos aqueles que não





apresentarem as condições e especificações descritas na(s) proposta(s) e no(s) Pedido(s) de Compra;

- 5.7 notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos neste instrumento; e,
- 5.8 garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos ao SENAI-SP, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de eventuais problemas constatados no uso dos mesmos, desde que comprovados por perícia técnica, correndo os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à manutenção do(s) equipamento(s) exclusivamente por conta da mesma.

#### Cláusula Sexta - Da Entrega

- 6.1 O(s) material(is) ou equipamento(s), objeto do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) e descarregado(s) nas dependências do SENAI-SP, em local a ser determinado por funcionário indicado pelo mesmo SENAI-SP, sem qualquer ônus adicional, no(s) prazo(s) constante(s) do(s) Pedidos de Compra.
- 6.2 Fica ajustado que o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) devidamente embalado(s), de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a marca, a procedência e demais características que o identifique e qualifique.
- 6.3 O material ou equipamento recusado ou aquele que, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua instalação ou utilização, deverá ser reparado ou substituído às expensas da CONTRATADA. Enquanto não ocorrer a reparação ou substituição, a CONTRATADA é considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos previstos na Cláusula Nona.

#### Cláusula Sétima - Do Recebimento Dos Equipamentos

- 7.1 O(s) material(is) ou equipamento(s) será(ão) provisoriamente recebido(s) no local de entrega, onde será(ão) examinado(s) por técnicos do SENAI-SP, para verificação das especificações e posterior recebimento definitivo, se for o caso.
- 7.2 O equipamento que não satisfizer às condições especificadas no(s) Pedido(s) de Compra será recusado pelo SENAI-SP e colocado à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes. Caso a CONTRATADA não providencie a substituição do material recusado no prazo estabelecido, o SENAI-SP poderá, a seu critério, recolhê-lo em depósito de Terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta da CONTRATADA. Esgotado o prazo para substituição, a CONTRATADA será considerada inadimplente, e sujeita às penalidades cominadas na Cláusula Nona.





#### Cláusula Oitava - Da Assistência Técnica e Garantia

- 8.1 Fica convencionado que durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado em qualquer unidade do SENAI-SP, localizada no Estado de São Paulo em que o equipamento estiver sendo utilizado, independentemente do local de entrega inicial, pelo fornecedor ou pela empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 2 (dois) dias úteis da solicitação e abertura da ordem de serviço.
- 8.2 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica no local será de 5 (cinco) dias úteis, devendo, no caso de retirada do equipamento, ser instalado outro em substituição, não podendo, entretanto, ultrapassar 30 (trinta) dias para a devolução do equipamento ao SENAI-SP, devidamente consertado.
- 8.3 O prazo para execução dos serviços de assistência técnica, para instalação do equipamento em substituição e/ou, para devolução do equipamento do SENAI-SP, após o conserto, poderá ser alterado mediante acordo formal entre as partes.
- 8.4 Por solicitação da CONTRATADA, a critério exclusivo do SENAI-SP, poderá ser alterada a empresa prestadora dos serviços de assistência técnica e manutenção, mediante troca de correspondência entre as partes.

#### Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais constantes dos Pedidos de Compra ou o descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato firmado com o SENAI-SP, acarretará a aplicação de advertência e/ou multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato).
- 9.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente os Pedidos de Compra (ou o contrato), sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no instrumento convocatório (ou no contrato), inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 9.3 A parte que der motivo à rescisão pela não entrega dos materiais ou por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, ou ainda, após a entrega, ficar provado que os materiais/equipamentos não atenderam as especificações do Edital, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos Pedidos de Compra (ou do contrato), e/ou retirada dos materiais/equipamentos e ressarcimento dos valores pagos, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.





- 9.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 9.5 O valor correspondente à multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, ou recolhido à Tesouraria do SENAI-SP, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Cláusula <%REPRESENTACAO.CLAUSULA.NUMERO%> – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é/são seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Primeira - Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente Contrato os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula <%CLAUSULA.NUMERO%> - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI  
Departamento Regional de São Paulo





<%REPRESENTANTE.LEGAL%>  
<%REPRESENTANTE.CARGO%>

---

CONTRATADA  
<%PARCEIRO.NOME%>

Testemunhas:

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:

